



01.0232759-9

mac
si 1892

1892

F. 1

Juízo Federal da Sec-
ção de São Paulo.

O Escrivão.
Sant' Anna

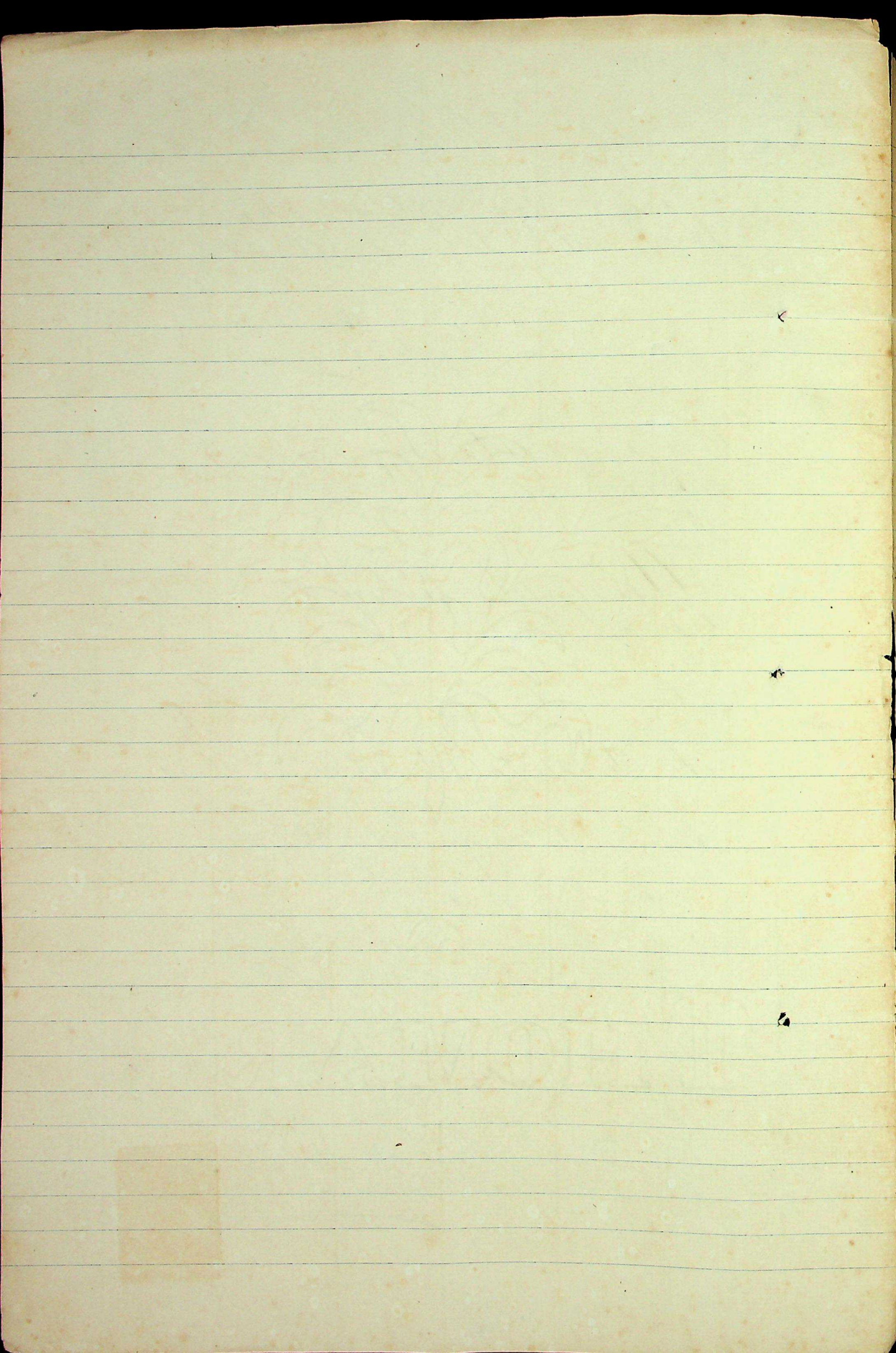
Especialisação de
Hypotheca legal em que
São.

Manoel Pedro da
Cunha, Thesoureiro da
Superintendencia da Fazenda
Nacional.

Especialista

A Fazenda Nacional. Especialista

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oito
centos e noventa e dois, aos tre-
ze de Fevereiro do ditto anno,
nesta Capital em meu Car-
torio entre uma petição
e documentos que avizante
se seguem; de que fuz
ista certidão. Eu Manoel
Calixto Joazeiro de Sant'
Anna, Escrivão o escrevi.



7^{mo} Sem. Ex. Juz. Seccional.

A. Div. S. Paulo, 13 Fev. 1892 - Santos Wernoch
Em tempo - Scientifico - se ao dr. Procurador de N.
publicas. Ex ut supra. Santos Wernoch

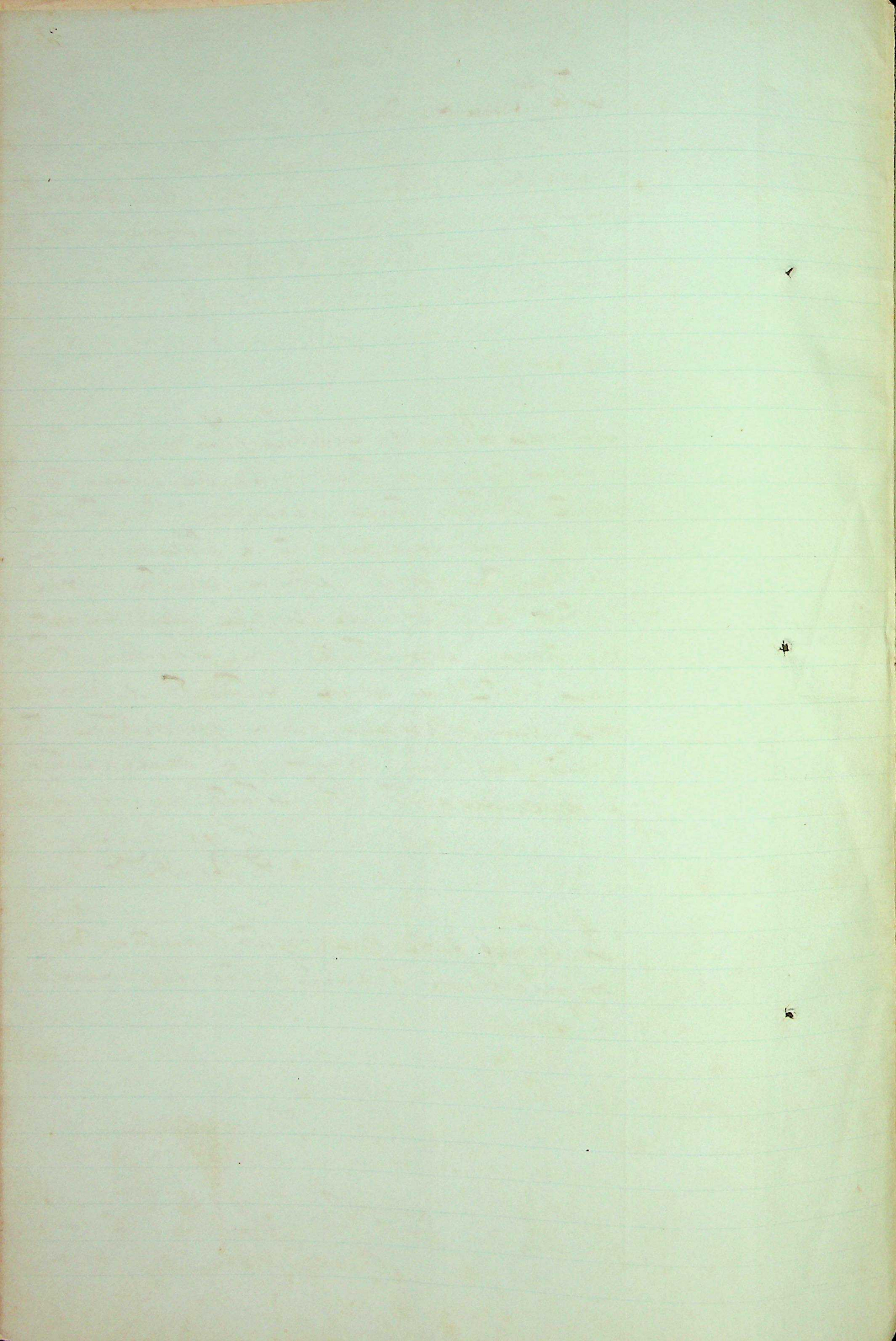
Mannel Sidro da Cunha Thesoureiro no-
meado para a Thesouraria de Fazenda
deste Estado tendo assignado o termo
de sua fianca perante a Thesouraria
de Fazenda conf. copia junta, vem
pedir a V. Ex. se digne deprecar
ao juiz competente na Capital fede-
ral onde se acha situado o immo-
vel que offereceu para garantia da
gestão de seu cargo, a avaliação
e especialisacão do estado immovel

E. R. M. C.

Em tempo pede que sejam autoados
os inclusos documentos no numero
de onze.

S. Paulo 13 Fev. 1892
Mannel Sidro da Cunha





Termo de fiança, que assigna o cidadão Estanislau
 Pedro da Cunha, nomeado Thezoureiro d'esta
 Thezouraria. Aos treze dias do mez de Fevereiro,
 de mil oitocentos e noventa e dois, na Sala
 da Decisão do Contencioso d'esta Thezouraria
 de Fazenda, presente o Procurador Fiscal, Sr.
 Pedro de Toledo, compareceu o cidadão Estanislau
 Pedro da Cunha, nomeado por titulo de 16
 de Janeiro ultimo para o lugar de Thezoureiro
 d'esta Repartição, e por elle foi dito que,
 tendo sido aceita por despacho d'esta Profectoria
 em sessão da Junta de Fazenda de 12 do
 corrente mez, a fiança por elle offerrecida
 para com ella garantir sua gestão no
 referido cargo, apresentara-se, com outorga
 de sua mulher, para assignar o presente
 termo, no qual se obriga não só a responder
 pela quantia de sessenta contos de reis
 (60:000\$000), em que foi arbitrada a
 fiança de seu cargo, como tambem illimitada-
 mente por todo e qualques alcance em
 que venha a ser encontrado, pelos juros que
 lhe forem contados, multas que lhe forem
 impostas, e custas em que for condemnado,
 no caso de vir a ser por qualques modo
 accionado, e que além d'isso se obrigara por
 todos os actos do fiel ou fideis, que elle tenha
 por acaso, ou venha a ter ainda, e em conclusão
 que, para tornar mais efficaz esta fiança,
 se sujeitara a todas as disposições das
 Leis Fiscaes, que lhe forem relativas e appli-
 cáveis. Disse mais que, para garantir a
 sua fiança, offerrecia o predio que passava

Copia

na Capital Federal, ma de Santo Esmaro
n.º 48, hypothecada legalmente á Fazenda
estacional. Pelo Dr. Procurador Fiscal foi
dito que, por parte da Fazenda estacional,
acceitara este termo de fiança com as
clausulas n' elle contidas; pelo que se tornou
o mesmo que, lido ás partes, foi por ellas
acceito e assignado, sendo escripto por mim,
Arthur Cezar da Silva Ubrackes, encarregado
da Secção do Contencioso. Estavam inutilizadas
quatro estampilhas, no valor de sessenta e
seis mil reis, da seguinte forma: L. Paulo 13
de Fevereiro, digo treze de Fevereiro de mil
oitocentos e noventa e Dois. Esmarac Pedro
da Cunha. O Procurador Fiscal, Pedro de
Toledo. E nada mais continha o referido termo
a que me reporto e dou fé. Contencioso da
Tropimania de Fazenda de L. Paulo 13 de
Fevereiro de 1892. O encarregado da Secção,
Arthur Cezar da Silva Ubrackes.

Campese - Paulo



Fevereiro de 1892

Somente

Le 66. F. 17^{na}

4
A. Torres Bastante

3
M. R. G. de
Pedro de

Escreitura de ven-
da do predio e terreno
arrua de Santo Anna,
no n.º 43, antigo 41-6, que
fazem João Gonçalves
e sua mulher a Manuel Pe-
dro da Cunha. -

Saibam quantos esta virem, que no
anno do M. M. S. J. Christo de 1891 aos 6 de
Maio, nesta Capital F. do B. M. do Brazil
em o meu eatorio, comprase e ceo-
mo outorgante vendedores João Gonçal-
ves da Cunha e sua mulher P. Maria
da Gloria Pares Cunha, e como au-
torgado comprador Manuel Pedro
da Cunha, proprietario, nos a tozes
nesta Capital, e nos eido de mim
P. A. Bellian e das toz testemunhos abaixo
nomes da se assignadas, do que deu
fe, e de me ser apresente distribui-
da hoje. E por ante as mesmas toz to mu-
nhas pelo outorgante foi dito que, por
o meu livre e desembraga da de to-
do e qual quier anno judicial ou ex-

estragu de eidal, alem do furo que fra-
ga pelo terreno a Interdencia a Mu-
nicipal, que concedeo a necessaria
licença, para estorenda, a qual
foi exhibida e fica registrada a
folhas 16 do 2º 23 do registro especial
deste cartorio, apredio numero 73 an-
tigo 716, da rua de Santo Amaro, Bre-
guezia de Nossa S. da Gloria, desta
cidade, sendo apredio arrolado do
cunstruido de pedra e cal, tendo no
parimento terreo 4, amellas e uma
porta afrente, e no parimento su-
perior quatro portas e uma e cada
e grades de ferro, em volta do pre-
dio guarneido de portos e amel-
las, tridas as portadas de castaria,
a frente tem duas entradas, uma
de cada lado do predio e uma sea-
da de alvenaria forrada de mo-
sairo e no muro tem um peque-
no chalet de cunstrucao de frontal
dividido em dois quartos, que
os muros lateraes são proprios e
nao tem meia cao, medido de o

o terreno 13^m e 20^o de frente, e fundos até as vertentes do muro, sustentando de um lado com José Martins da Costa do outro com D. Clemente e a de Salles Galvão, an. com quem hize de dez e oito fôz, bens e moas fundos, que elles autorq antes honraram o terreno por compra a Dona Carlina da Silva Liberalle e seus filhos por escriptura de 8 de julho de 1882 em notas do Tabelião Castro, desta cidade e apredio foi por elles mandado edificar, e como asim proseguem estes immoveis, com suas pertencas e servidões, de presençias e de eservios fazerem an. autorq do pura e definitiva venda pela quantia de 15.000 proo t^o, preço ajustado, que elles autorq antes receberam neste acto, e em moeda corrente, nesta Republica, doze curtos de reis, e o restante de 3.000 proo t^o em uma letra a escrita pelo autorqado nesta data a 6 mezes de prazo, vencendo o curso de 1^o do anno

compretemto mente sellada, e um
cujo reconhecimento se dão por pago
e satisfeitos, e dão ao Outorgado ple-
na quitação, e ad, para nada mais re-
clamar em virtude desta ven-
da salvo o pagamento da referi-
da letra na época do seu reconheci-
mento, que elles Outorgantes por si, seus
herdeiros e successores obrigam-se
afazer a todo tempo e valia em qual-
quer tempo, transmittido no com-
prador por esta e clausula sus-
tituta, todo o direito e a e ad, de im-
móvel que tiver had no menes-
rado imóvel. Dissesão os Ou-
torgantes que o terreno tem de fren-
te a fundos 46 m e h a c. até ligate
onde tem um muro que divide
com elles Outorgantes, sendo o muro
do predio descripto, e em tudo mais
como está descripto. Pelo outorgado foi
dito que a escritura apr esente escriptura
ra de venda como he i feita, obrigando-
se a solver a letra de seu acerto no
seu reconhecimento. N.º 3031. Reclhe dorio a

do Rio de Janeiro - Imposto de transmissão de propriedade. Exercício de 1891. Os livros de receita ficaram debitados a Theodoro Pereira pela quantia de 900 \$ 00 e cedida do Senhor Manuel Pedro da Cunha, correspondente a 3% de 15:000 \$ 00 por quanto compra a João Gaspar da Cunha e uma mulher a preço N.º 93 antigo N.º da rua de Santo Amaro. Rio de Janeiro 5 de Maio de 1891. Pelo Theodoro Pereira Ovidio Cardoso Pantoja Junior Pelo Syndante S. Sebrão. O imposto predial do 1.º semestre e corrente exercício foi pago em 29 de Abril de 1891, pelo estabelecimento 23:994 edunfe. Ulhu sendo lida assignada com as testemunhas Manuel Borges de Aguiar Costa e Augusto de Agredo per ante mim Carlos Fortes de Bastarda este S.º, Tabellião que subscrevi. - João Gaspar da Cunha - Maria da Gloria Torres Cunha - Manuel Pedro da Cunha - M. B. de A.

Costa. Augusto de Aguiar. Prayla
dado do proprio livro hyp. Sen. Casa
Fatos de Coutinho de Felicidade Lacerda
se expugno em publico e f

[Signature]

Cada Fatos de Coutinho de Felicidade Lacerda



Deverada a Manoza no 1.
5o 8o Distrito Judicial do conc.
esp. sub nota no 1/3. —
Recor., 3-6-91 — *[Signature]*

N.º 37

7
P. Torres

Numero 644 }
Paginas 78 } do Protocollo. Apresentado
no dia 11 de Junho de 1891, das 12 às 6.

O Official do 2.º Distr. Hypotecario.
Paulo J. Peres de A. Torres

Registrado no Livro n.º 3 da Transcricoes
dos immoveis sob o numero de ordem 888
a paginas 378. Rio de Janeiro 11 de
Junho de 1891. O Official
Paulo J. Peres de A. Torres

Certifico que para ser transcripta a compra
do immovel a que este titulo se refere
foi pago o imposto de 1/10 % na importancia
de R\$ 15.700 pelo conhecimento da Recebedoria
do Municipio desta data sob n.º 4012.

Rio de Janeiro 11 de Junho de 1891.

O Official
Paulo J. Peres de A. Torres



Reg. 3.000
Acer. 4.000
Indic. 6.000
Overb. 1.500
Cert. 1.000
Selho 200

R\$ 15.700
Recubi. P. Torres

Prova de P. S. - Amore

43 -
M. P. da Cunha

Registro Geral das Hypothecas

Certidão Negativa

22-2

M. P. 8

Rio de Janeiro

Junho



REVENDO os Livros do Registro Geral das Hypothecas não consta que o Sr. Manoel Pedro da Cunha, tenha hypothecado, aliado, e nem sujeito a transcrição dos annuaes o predio N.º 73, antigo 71, e situada de Santo Amaro; não constando responsabilidade legal.

R R R

O que certifico, declarando que os exames foram feitos desde 26 de Julho de 1865 até hoje. Subscricao e assinatura

Rio de Janeiro, 5 de Junho de 1891.

O Official,

Francisco Xavier de Faria Rocha

Busca 15,000
Folio 14,200
Pg 11,200

2202

Platô

Certidão Negativa

Revendo os Livros do Registro Geral das Hypo-
 thecas do Segundo districto desta Capital, não consta que o
 Senhor Manuel Pedro da Cunha tenha alguma hypo-
 theca ou sujeição a algum dos annos e annos reconhecidos
 em lei e praezio n.º 118 e 119 (73) artigos 1.º e 2.º e 110 (110)
 a rua de Santo Amaro; não existindo tambem inscripção
 alguma de hypotheca legal especialisada ou judicial que
 annete o dito immovel.

[Large decorative flourishes consisting of three vertical columns of loops and swirls.]

O que certifico, declarando que os exames forão feitos desde a data
 da installação deste Registro até hoje das 6 as 12 horas.

Rio de Janeiro, 6 de Junho de 1891



Paulo J. ...
 ...

4000
 2000
 2000
 3:2000 63

Certifico que revendo os Livros deste Registro d'el-
lada consta que altere os digitos da certidão re-
tro uti' esta data. Rio, dez de Fevereiro de mil
oitocentos e noventa e dois, dez dias á's doze.



O Official Paulo de Almeida Torres

Responde a non-gratua
supra.

Rio 10 de Junho. 1892

Em tor. P. de Almeida Torres



Apresentado em Curitiba

Rua p 500

J. 17000

S. 2200

10-2-92

10-2-92

P. Torres

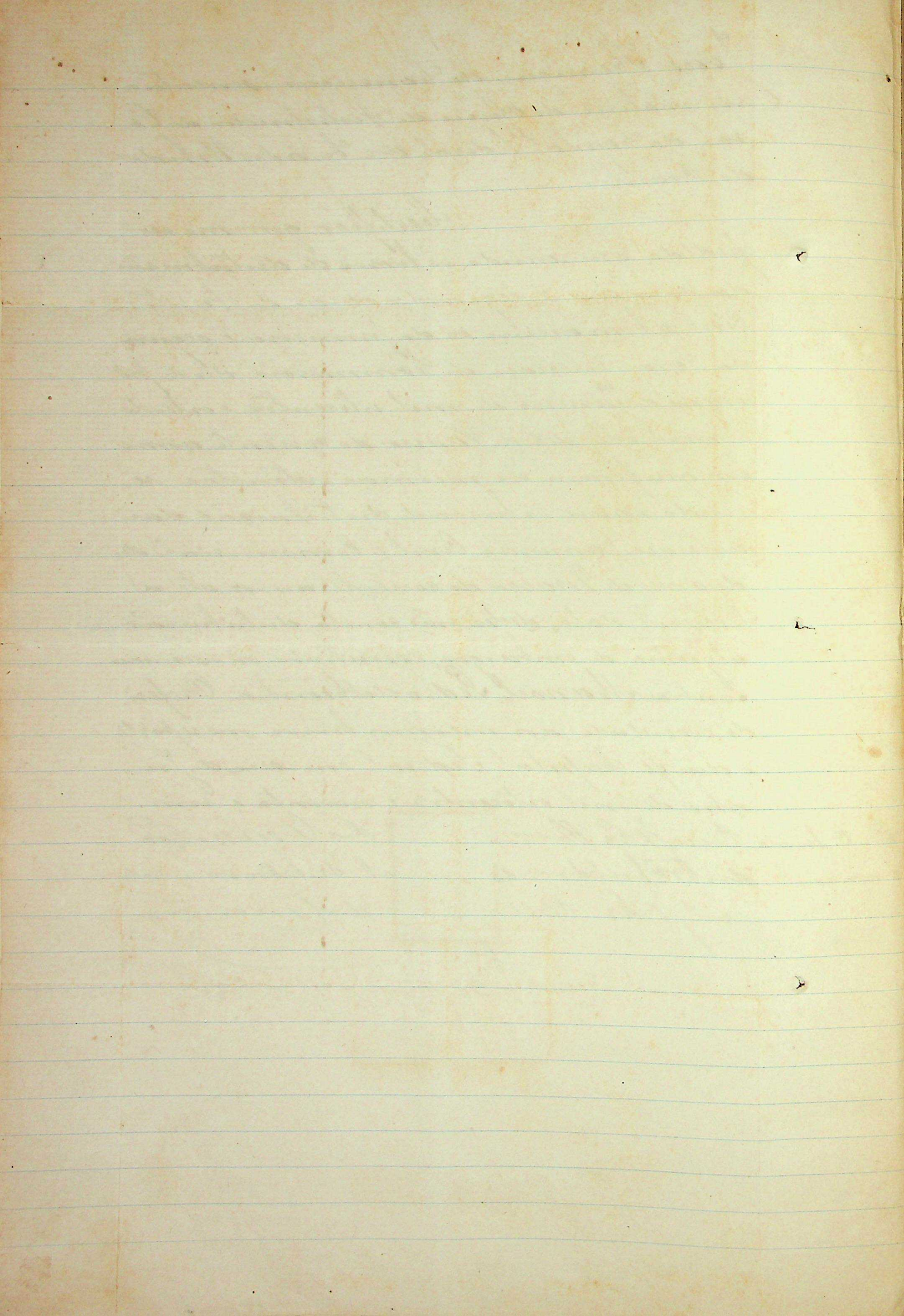
Handwritten signature or initials at the top right.

João Henrique da Conceição, ser ventua-
rio vitalicio do officio de Distribuidor do Ge-
ral da Capital Federal dos Estados Unidos
do Brasil.

Certifico que me ser-
pedido, que sendo os livros de distribuições
da primeira e segunda varas de Officio
Civil e tem assim os da primeira e segun-
da Varas especies de Commercio de de pri-
meiro de Janeiro de mil oitocentas e oitenta
e nove até de Março do corrente anno
em que foram as mesmas extintas, se-
vendo mais os livros de distribuições das
actuaes Camaras Civil e Commercial de
de onze de Março do corrente anno até a
presente data, deves não conta distribuições
alguma de embargos, executivos ou execuções
contra Manoel Pedro da Cunha. Orefen-
do é verdade, aos mesmos livros me reporto
e da fe. Capital Federal em seis de Ju-
nho de mil oitocentos e noventa e um.

De C. trinta e cinco João Henrique da Conceição
um mil distribuidor do geral subscrovo e ass.
go - João Henrique da Conceição





Molau

Pedro Isabelino Nunes
Leite Escrivao interino da Sex-
ta Pretoria do Districto Fe-
deral &

N. 45

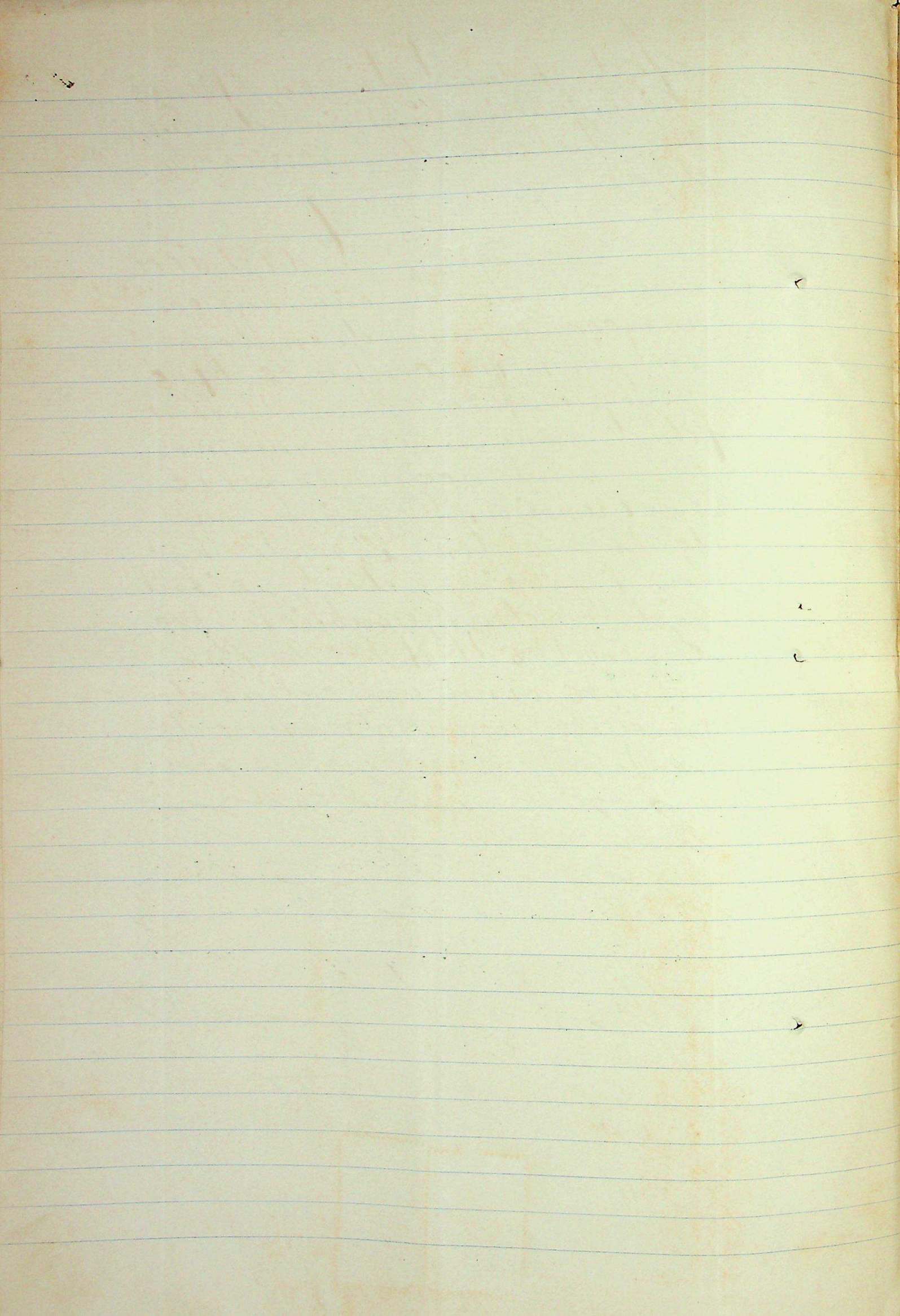
Certifica

que por esta Pretoria nao cor-
re accao alguma de embargo
ou penhora contra os bens
pertencentes a Manoel Pedro
da Cunha e nem o mesmo
esta sendo accionado por es-
ta Pretoria. O referido e verda-
de do que dou f. nesta Sex-
ta Pretoria da Capital
Federal da Republica dos
Estados Unidos do Bra-
zil, aos vinte e seis dias do
mês de Janeiro do anno de
mille novecentos e noventa
e dois. Exp. Pedro Luiz da Silva 1.500
Antonio Luiz Leite Es. C. 300
cyta vntm asnt 1.800
haca cada cija.

Paris 2
Pedro



Antonio Luiz Leite
Antonio Leite



Pedro Habelino Nunes Leite,
escrivão interino da sexta Pretoria,
do Districto Federal da Republica,
dos Estados Unidos do Brasil, &

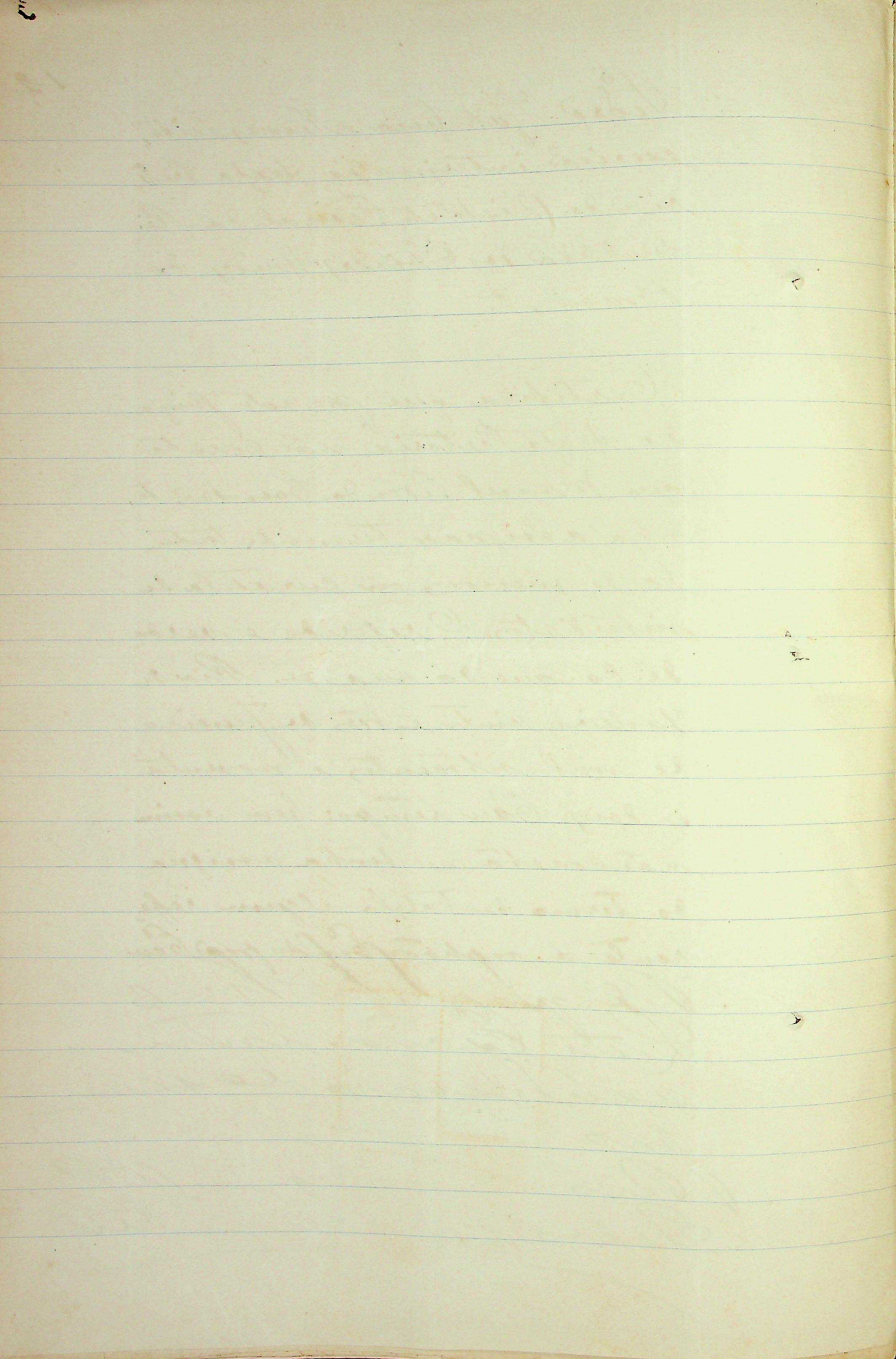
105
22

Certifica que por este Juiz
da sexta Pretoria, nos consta
que Manoel Pedro da Cunha, te-
nha assignado termo de tutela
da de menores, ou curatela de
interditos. O referido e' verda-
de, do que dá sua fe'. Rio de
Janeiro, vinte e tres de Janeiro
de mil, oitocentos e noventa
e dois. Seu termo: bem assim
nos consta que tenha assigna-
do termo de tutela algum refer-
rente a ophãos ^{R\$ 1.000} e ^{R\$ 500}
~~Pedro Habelino Nunes Leite~~
Lute ^{R\$ 1800}
assubers e assi

Pro
Pedro



de Janeiro 1892
Nunes Leite



W. L. ...

Pedro Habelino Nunes Leite,
escrivão interno da Sexta Pretoria
do Districto Federal da Re-
publica dos Estados Unidos do
Brasil, t.

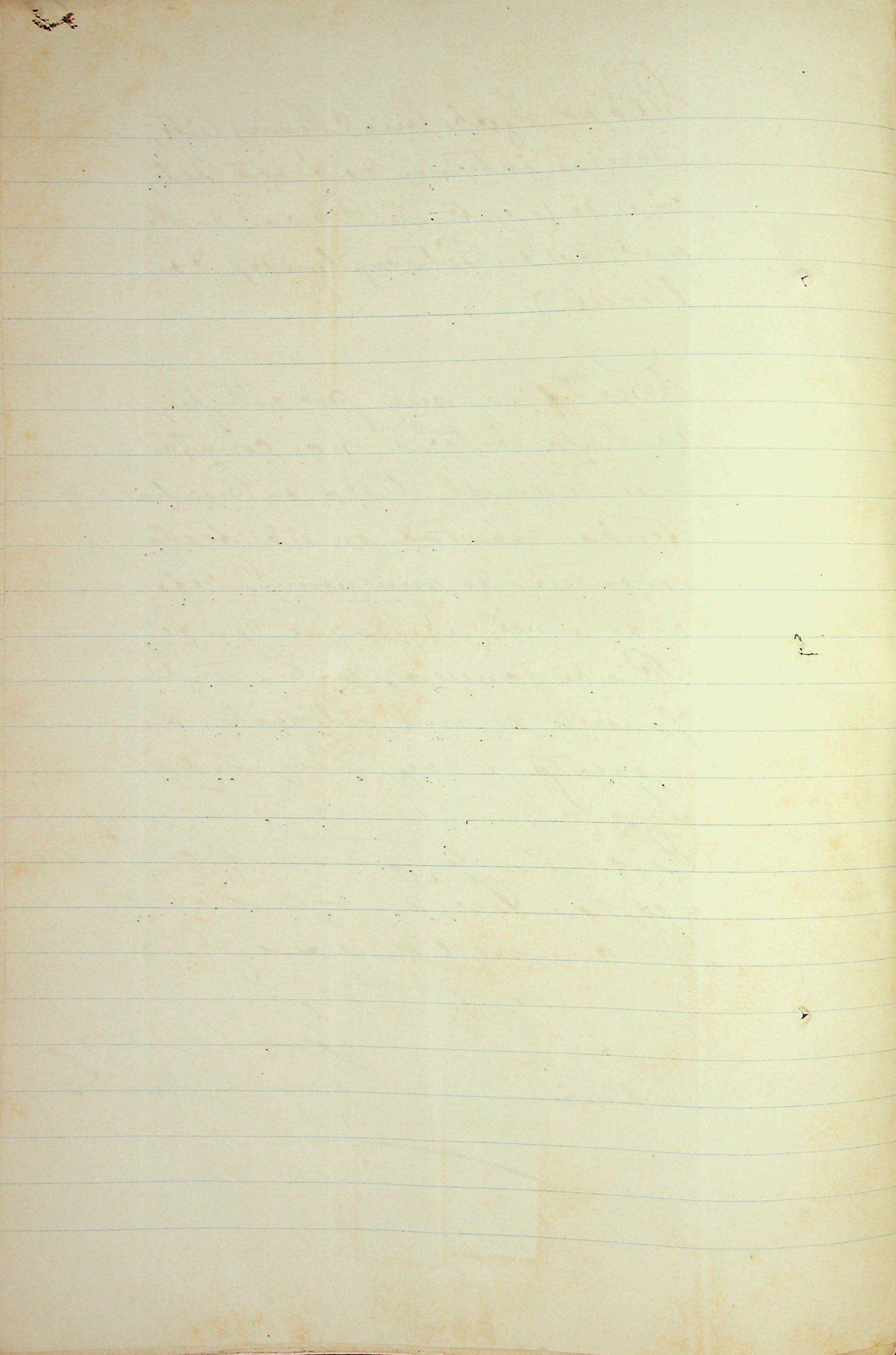
220

Certifica que por este juizo
da Sexta Pretoria não consta
que Manoel Pedro da Cunha
tenha accitado ou sido testa-
menteiro de ninguém. O refe-
rido é verdade, do que dou fe.
Rio de Janeiro, vinte e tres de
Janeiro de mil oitocentos e
noventa e dois. Fez Pedro
Habelino Nunes Leite nº 1.000
Cópia autographada de R. 500
Sexta Pretoria, a ser de 300
Reus assignados 1.800.

Pedro



de Pedro
e Nunes Leite



14

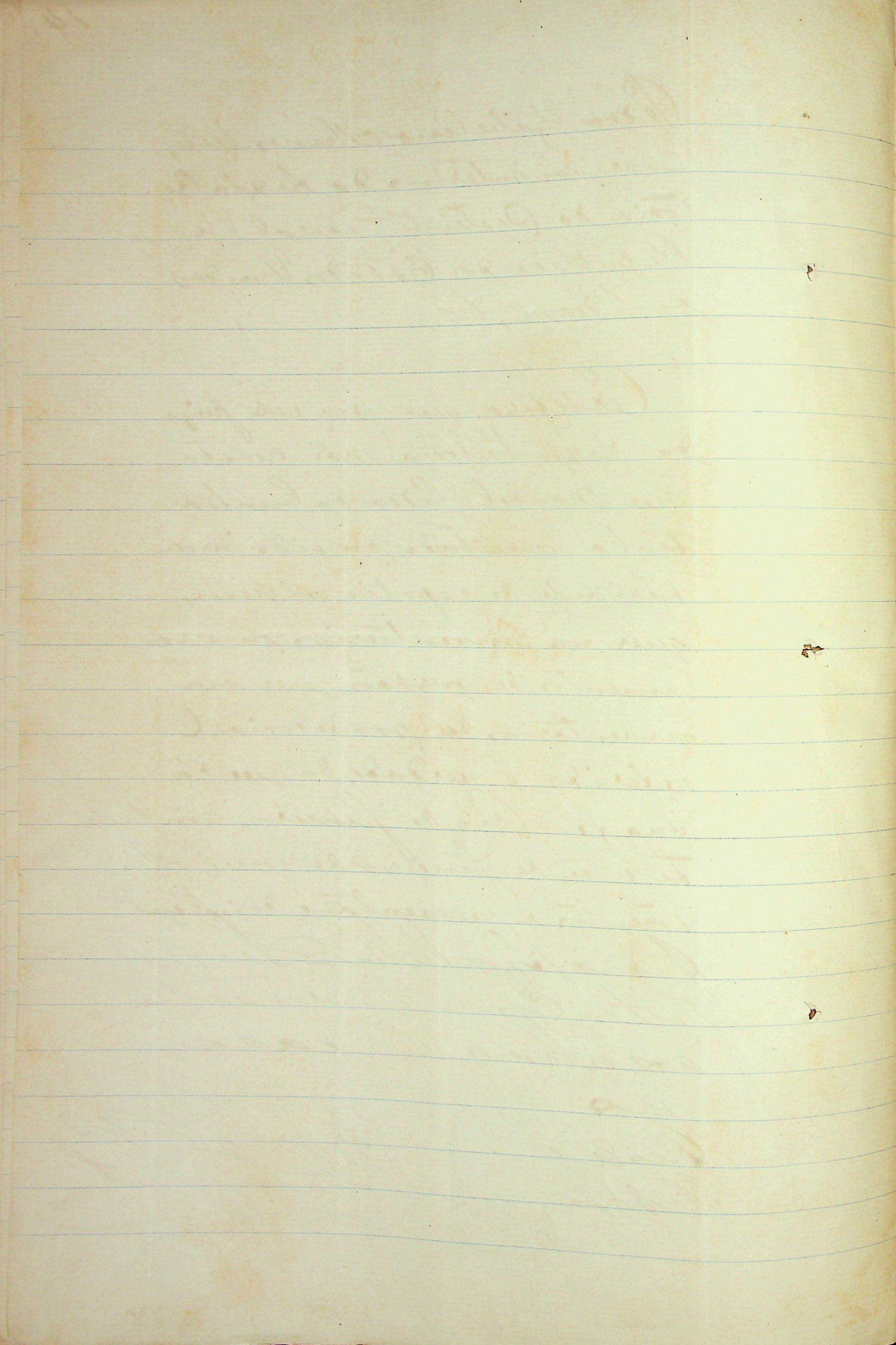
Pedro Gabrielino Nunes Leite,
Escrivão interino da Sexta Pre-
toria do Districto Federal da
Republica dos Estados Unidos
do Brasil, &

20/10

Certifica que por este Juizo
da Sexta Pretoria nos consta
que Manuel Pedro da Cunha
tenha, accitado ou sido inven-
tariante de espolio algum,
quer em inventarios ou arre-
lamentos de orphaes, quer em
inventarios da proceedoria. O
referido e' verdade, do que dá
sua fe'. Rio de Janeiro, em R. 11000
de tres de Janeiro de mil o R. 500
toentos e noventa e doze centos 300
Pedro Gabrielino Nunes Leite,
Escrivaõ interino
da Sexta Pretoria

Rio de Janeiro, 23 de Junho de 1892
Pedro Gabrielino Nunes Leite

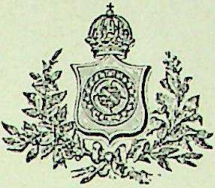




1178

16
15

Polu

THESOURO  NACIONAL

Nº 8

Certidão Negativa

Certifico que dos livros que servem nesta Directoria Geral para o asentamento dos termos de fianças e contractos com a Fazenda Nacional, não consta que o S^{nr}. *Manoel*

Pedro da Cunha

[Decorative flourish]

tenha responsabilidade alguma d'aquella natureza; e por ser verdade passo a presente, extrahida dos ditos livros, aos quaes me reporto. Directoria Geral do Contencioso do Thesouro Nacional, em 25 de *Junho* 1872.

João



Antônio

1178

16

23.1.92

CR

Mantem
1892-25-1

M^{mo} Ex^{mo} Sr Presidente da Intendencia Municipal

Subsistema do Conselho de Intendencia Municipal
25 JAN 92
RIO DE JANEIRO
Conf. Fed. do Brasil

89

Manuel Pedro da Cunha tendo sido nomeado Thesoureiro da Thesouraria de Fazenda de Sao Paulo precisa para ser do documento afim de poder prestar a fianca exigida, que p^{er} se mande certificar si o supp^l e fiador dos devedores ou responsaveis d'esta Intendencia.

Pelo que
CR n.º

Rio de Janeiro 25 Jan 1892



Manuel Pedro da Cunha

Miguel Antonio José Carneiro de
Pereira, Contractado da

F. 10000

Intendencia Municipal da
Capital Federal e Certifico
que nesta Reparticao nao
consta que Manuel Pedro da
Sousa seja fiador de dire-
tores da Intendencia, nem res-
ponsavel por qualquer causa.

Intendencia Municipal e
de Janeiro de 1892
Miguel A. G. Rangel de Vasconcelos
Contador



N. 53

17

[Handwritten signature]

INTENDENCIA MUNICIPAL

CERTIDÕES

R\$. . . . \$ 0.00

O Sr. *[Handwritten name]*

deve a quantia acima de *[Handwritten amount]* Reís,

por *[Handwritten]* certidão passada em *[Handwritten]*

referente a *[Handwritten]*

Intendencia Municipal, *[Handwritten]* de 1892

O Escripturario,

[Handwritten signature]

Receli em 23 de Janeiro de 1892

O Thezoureiro,

[Handwritten signature]

Typ de Villas Bôas & C., rua Sete de Setembro 223.



INTENDENCIA MUNICIPAL

CERTIFICADO

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in several lines and appears to be a formal certificate or document.



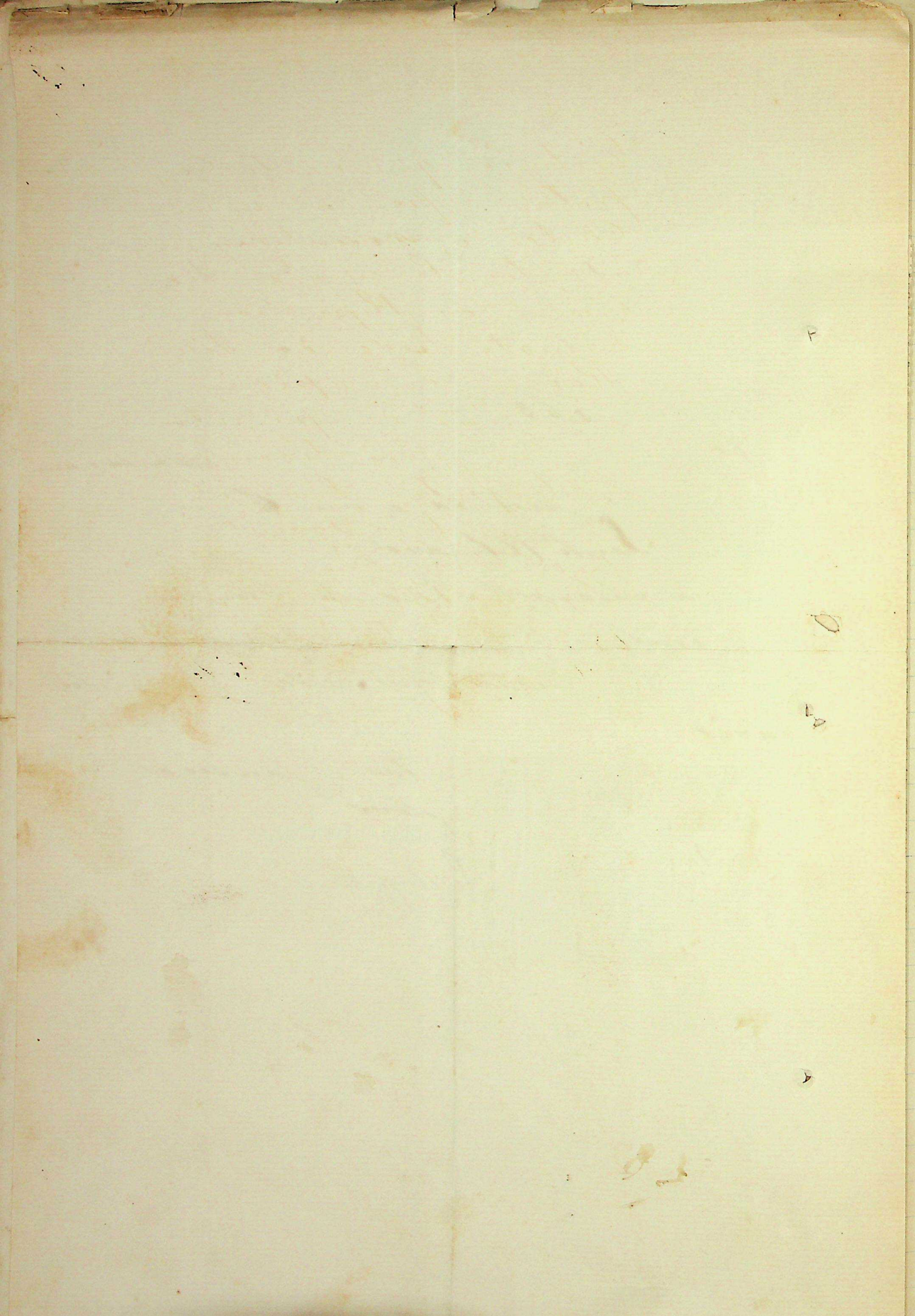
Recebedoria da Capital Federal

Handwritten red mark, possibly initials or a signature.

Certifico que a fls. *63* do livro de lançamento do imposto predial do *8º* districto, relativo ao exercicio de mil oitocentos e *noventa e um* consta o predio numero *seenta e um 6* da rua de *Santo Amaro* pertencente a *Manoel Pedro da Cunha* que está *quite* do primeiro semestre e *tambem do segundo*. E por ser pedida, eu *Evelyn Azeiteira, Escripta* *ario* passei a presente certidão na Recebedoria da Capital Federal, em *cinze e tres* de *Janero* de mil oitocentos e *noventa e dois*

No *impedimento* do Ajudante do Administrador,
Ricardo J. do Amaral

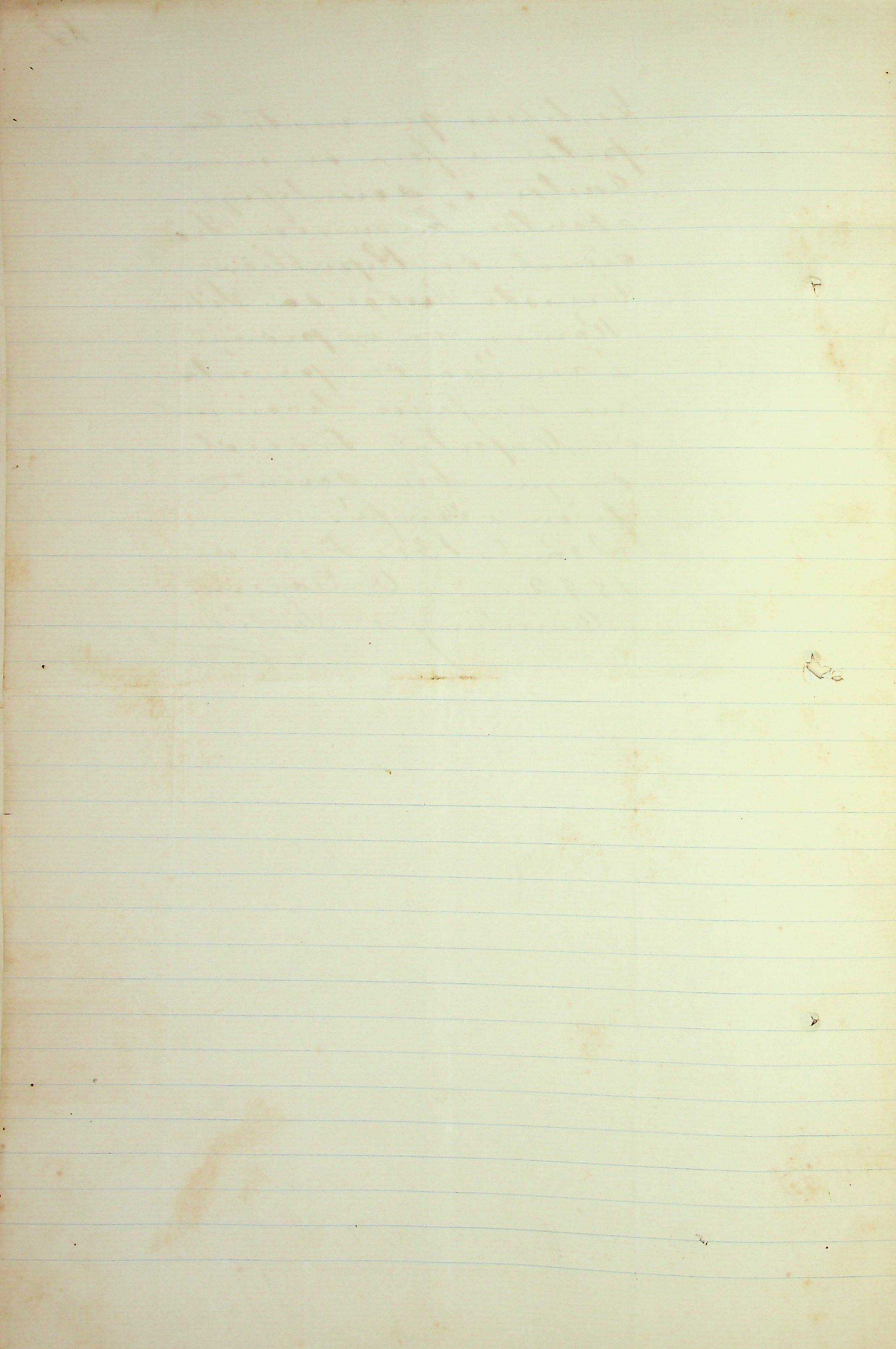




Certifico que nesta Ca-
pital e fora de meu
Cartorio, scientificamente
adutor Procurador Sec-
cional da Republica.

Sermato Rudge da Silva
Ramos, da responsabilidade
e remessa da percento-
ria do Juizo Seccional
da Capital Federal,
do que bem sciencia
ficou adon fi'.

Paulo 13 de Junho de
1892. A Receitas
Marechal J. de Sant'Anna



— 1892. —

Capital Federal.

Juro seccional.

Escriv. P. Ludolf

Trecatoria rogatoria.

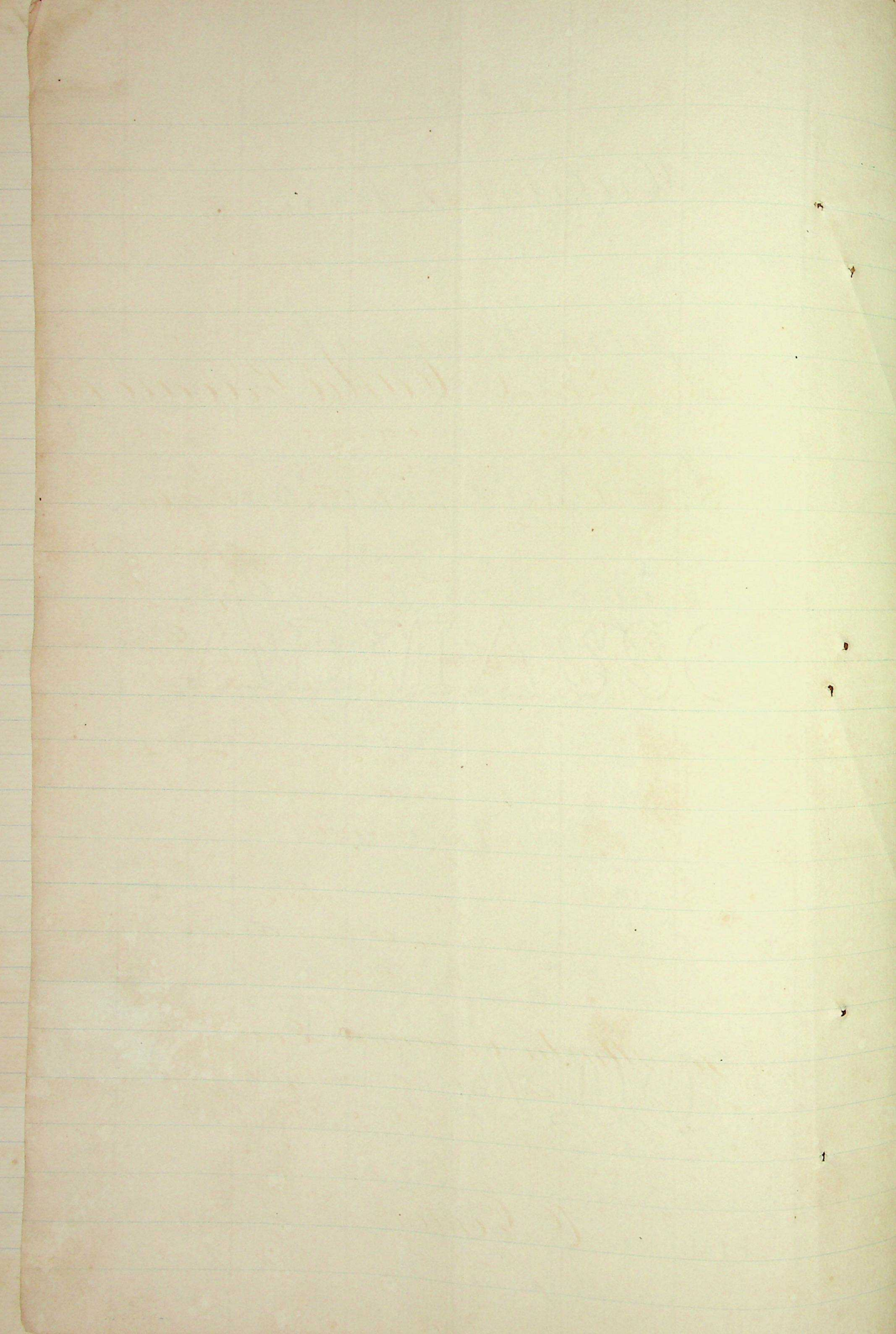
O Juro seccional do Estado de S. Paulo, a requerimento de Manoel Pedro da Cunha - Depre. te

Autuacao.

Aos quinze de Fevereiro de mil oitocentos e noventa e dois, nesta Cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio actuei a Carta precatoria, com despacho e distribuicao, que ao di ante se segue. De que faço esta autuacao. Eu sou Fran-
co Ludolf escriv. o secretario.



Vertical handwritten notes and signatures on the right margin, including the name 'Ludolf' and some illegible scribbles.



Juízo Federal
da Secção
de
São Paulo,

2
21

Carta Precatoria
rogatoria passada a
requerimento de Ma-
riozel Pedro da Cunha,
Thesoureiro nomeado pa-
ra a Thesouraria de Ca-
pangua deste Estado e
Dirigida
ao Doutor juiz Federal da
Secção da Capital Federal
para o fim de se aver-
siado um immovel
offerecido pelo Supple-
cante a hypotheca le-
gal a Fidejussão Nacio-
nal como abaiso se
declara

Ao Mestre Cidadão Dou-
tor juiz Federal da Secção
da Capital Federal a quem
suas vezes fizer etc, etc.

O Doutor
Antônio Luiz dos Santos Ver-

Wernick, juiz Federal da Sec-
ção de São Paulo, etc.

Faz saber-vos

que por parte de Manoel
Pedro da Cunha, Thesoureiro
nomeado para a Thesouraria
da Fazenda deste Estado me
foi feita a petição de teor
seguinte: Illustrissimo Se-
nhor Doutor juiz Seccional.
Manoel Pedro da Cunha,
Thesoureiro nomeado para
a Thesouraria da Fazenda
deste Estado tendo assigna-
do o termo de sua fiança
perante a Thesouraria da
Fazenda conforme copia a
junta, vem pedir a Vossa
Excellencia se aigue deprecar
ao juiz competente na ca-
pital Federal ora situada
situado o imóvel que
offereceu para garantia da
gestão de seu cargo, e avo-

Petição

a aviação e especializa-
 ção do cidadão imóvel.
 E. R. Marci. Em tempo pe-
 di que sejam autuados
 os nichos do cemeterio
 em numero de onze. São
 Paulo, tres de Fevereiro de
 mil oito cento e noven-
 ta e dois. Manoel Pedro
 da Cunha. Estava em a
 estampilha de dezenta
 reis, dividamente in-
 lisado. Era o que se con-
 tribua em dita petição
 na qual eu o dispa-
 chei do teor seguinte: Of. Despacho
 Luis. São Paulo, tres de Fe-
 vereiro de mil oito cen-
 tos e noventa e dois. Lu-
 is. Wernick. Nada mais
 se contribua em dita peti-
 ção e despacho em vista
 de ao qual se passava
 presente carta preento-
 ria rogatoria sendo

suos - vos esta apresentada
por mim assignada a
Compra e fua cumprir
como nella se contém e
adóra. E em seu cum-
primento depois que exa-
rardes o bazo respecta-
vel = Compra-se = com
as situações pueigas e lou-
vação a aprazimento dos
partes mandaiú que se
proceda a avaliação do
immovel offercido pelo
Supplicante que possui nes-
sa Capital Federal sito
a rua de Santo Amaro
numero setenta e tres cons-
tante do termo de fian-
ca no auto de especia-
lização de hypotheca li-
gal existente neste Car-
tório e tem assin a cu-
volução a este quizo des-
ta depois de cumprida
afim de que juntos aos



aos autos respectivos pos-
 sam estes sequis os seus
 ultteriores termos. Se as-
 sein cumprir dese fi-
 zer que se cumpria fora
 justiça as partes e a
 minha mereci que outro
 tanto fizesse quando me
 for deprecado. Dada e
 passada na vista Capital do
 Estado de São Paulo, aos D. e R. 3240
 13 de Fevereiro de 1892. Sello, 1100
 Eu o Barcelino Joaquim de
 Santo Anna, Escrivo a sub-
 scrivi. 4340

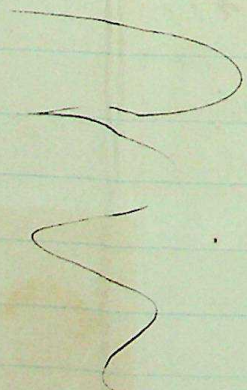
Santo Merneck

2. O. Cumpria.



Junta da
dos quinze de Termino de
mil oitocentos e noventa
e duas, nesta Cidade
e Cartorio - junto a estes
autos a petição de apela-
ção com resposta, que ao
diante se segue. De que
faço este termo. Eu José
Boráulio de Azevedo
escrivão

2m
R.



M^{me} Sr. Dr. Juiz Accusador

Diz o dr. promotor. 15.2.92

Cunha

Manuel Pedro da Cunha tendo sido nomeado
Thezourero da Thezouraria de Fazenda de São
Paulo e havendo sido aceita a fiança pela
Sociedade do Contencioso de São Paulo de
seu predio sito a' rua de Santo Amaro 1973
desta Cidade e estando nos termos de se
proceder a avaliação do imóvel
para especialização, apresenta para
avaliador a Jôri Leão Ferreira Souto
e que ouvido o Sr. Dr. Procurador
da Republica se passe mandado
de avaliação marcado o espec^o Escisões
a que for distribuição dia - hora para
a procedure a' mesma

Pede Justiça

15 de Fevereiro 1892

Manuel P. da Cunha

Rua de



Concordo com o arrolado proposto
e offereço por parte do Sargento
Chaveiro Antonio Joaquim de Silva
Fortes.

Paris, 15 Fevereiro de 1892

Paulo Antonio



M. Antonio Joaquim de Silva

Tendo o Dr. Procurador da Republica
concordado com o louvado proposto
e offerecido outro por parte do Sargento
o Suppl^e requer a V. Ex.^a que se sirva
aprovar e mandar que se passe
respectivo mandado de arrolamento
junto este dos autos.

P. Def
E. R. M. C.

Approuve o louvado: prozjo

10.2.92 @ accep

Intimação.

Certifico que intimei nesta
Cidade, e em suas residencias,
os cidadãos José Leão Ferreira
Leute e Estevão Joaquim da
Silva Fontes, para, como au-
liadores nomeados e approvados, virem a puzer assignar o respecti-
vo termo de responsabilidade,
na forma da lei, do que ficam
scientes e dou fi.

Rio de Janeiro de Fevereiro de 1892

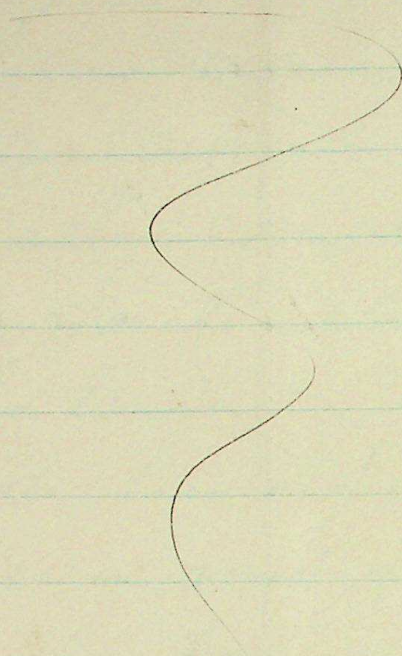


Escrivão
Paulino Soares

Termo de responsabi-
lidade dos Honorados.

Atos de sessões de Fevereiro de mil
oitos Centos e noventa e dois,
nesta Cidade do Rio de Janeiro,
em a sala das audiencias
do Juiz seccional, deste dis-
trictto federal, onde se actava
o respectivo Juiz de seccão
Doutor Augustiano de Campos,





Junta do

Ar. de Exercício de Exercício

de mil oito centos e no-

venta e dois, nesta Cidade

e Cartório junto a estes

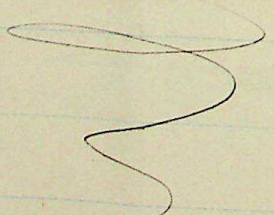
actos o mandado e au-

lição, que adiante se re-

querer. De que faço este ter-

mo. Em São Paulo a 15 de

dez de 1808. *[Signature]*



[Handwritten notes and signatures in the left margin, including 'P. Co.', 'V. Co.', and 'S. Co.']

O Doutor Aureliano de Campos, Juiz Secional, do districto federal, por nomeação na forma da lei.

Mando aos avaliadores cidadãos José Leão Ferreira Louro e Antonio Joaquim da Silva Santos, que sendo-lhes este apresentado, indo por mim assignado em seu cumprimento e em virtude de fidejussoria vinda do Juiz Secional do Estado de S. Paulo, a requerimento do Cidadão Manuel Pedro da Cunha, procedam a avaliação do imóvel offerecido por este para garantia de sua fiança como Thesoureiro nomeado para a Thesouraria de Fazenda d'aquelle Estado, cujo imóvel é situado na Capital, á rua de Sant. Amaro numero se

Os abaixo assignados con-
 tinham approvados: por senen-
 turo do Ex. Sr. P. J. de Pin-
 to, Antonio de Campos, Juiz
 Secional do Districto Federal
 para a avaliacao e immo-
 velizao por Luiz Antonio Ma-
 rcel Pedro de Cunha, em sin-
 tude da presentissima ordem do
 Juiz Secional do Estado de
 São Paulo; e para a avaliacao e
 para a garantia da fidejussao do
 mesmo Manuel Pedro de Cunha,
 como Fugueirois nomeado para
 a Intendencia de Fazenda da
 quelle Estado; e cumprido o
 respectivo mandado por ee.
 Com o seguinte termo seguinte:

Nos termos de sebrado a
 recda de Santo Amaro n.º 43, me.
 Ordem de frente 9,40 e de fun-
 dos 10,40, sua formacao peden-
 e out, divisoes de tijolos e u-
 lague, com 4 janelas no fre-

fronte de parvinuto terras 4
partes com succida de qua
De de ferro de sobrado, terras
com posturas de amstara,
diacidido de parvinuto terras
em sala, salita, yubirite,
salita de uclida, cassita,
Diipusa, quarta com ba=
nhira e quarta com futuria;
as ludo dicitur De uclida
D'esse parvinuto mma va=
randa toda fclida, di=
munda e fclida, uqual
D'ii dicitur para opudis
e para mma uclida que sei
para de fundos de sobrado
e terras. O sobrado diacidido
em duas salas, salita, cas=
sita, e quarta quarta, terras
fclida.

Nos fundos de sobrado
m mma mma terras
salita de tipocho e fe=
chada com gradil de ferro
e mma pilustas de ti=
ti

lijoch.

Tom mate terras em
tubos de arado e mule
em tanque de lavagem e
lustrar.

Este predio tubos
achados de construido em um
terreno que tem de frente 13,20
e fundo ate as arbores, en-
fo terreno e dividido por
fundos em cinco tubos cujos
todas segues por muretas
de pedra e cal, tres fechados
em muro de pedra, e ali
lijoch; tres na frente de
portais congrua de ferro
e pilares de cantaria e
lustrar.

Seo mais em ter-
ra de arado de arado, mure-
tas tubos, muretas
com 9, 40 por 4, 10 de fundos,
com portais e muretas na fran-
te, dividido em duas com-
modos, e terreno arado

empresta por um lado com José
 Martins Du Costa, por outro
 com P. Clementina de Sales
 Gubião e pelo fundo com um
 rumo no nome que ignorava
 mas o nome. O predio asi-
 mado Descripto acima se ha
 occupado pelo Agente P. Per-
 nardina Agreda, cujo pre-
 dis etia em bom estado de
 conservação pelo que de-
 mos o valor de setenta e seis
 contos de reis.

76:000000

Rio de Janeiro, 15 de Junho de 1893.
 Ant. José
 José de Souza



Pestas as travaliadores 744,000
 Sells

114000
 744,400

Sign

Confaco concluso ao juiz see
Civill Doutor Esturiano
de Campo. De que faço este
termo. Eu Joze Paulo Su
dref ecriçao ecreyff



Em 16 de fevereiro de 1892.

do dr. porem e do rittuuo poudure
sua a avulso 16. 2. 92

Campo

Data

Como memo dia, my e anno
supra, nella Ciora e cartorio
forad sou entregue este au
tor pelo doutor juiz seeçio Ri
nal com o despacho supra.
Eu Joze Paulo Suoref e
criçao ecreyff

Vista

Confaco com vista do Pro
curador da Republica Dou
tor Rodrigo Octavio Lang
gaard de Meyer. De que fa
ço este termo. Eu Joze

Bráulio Luroy e cunha
Cunha

Em 16 de Fevereiro de 1892.

Com 4000 em sellos.

Não tendo que appor
as avaliações feitas.

Rio, 16 - 2 - 1892.

Bráulio Luroy



Data.

Atto de exato de Teresina de mil
oito cents e noveenta e dois, reais.
Cena e Cantorio - foi entregue
estes autos de parte do Doutor
Procurador da Republica - por
a sua respectiva sign. de que
faço este termo. Eu José
Bráulio Luroy e cunha
escrevo.

Asseto.

Confado com vista do Ciro
Manuel Pedro da Cunha de
que faço este termo. Eu José

Eu Joze Braulio Ludoef
escrivão o escrup^o

Rea N^o 177 Exercício de 1892.



Esc.
Ludoef

Concordo com a avaliação em virtude
de ser que nada tenho a oppor. Res.
de Janeiro 17 de Feb^o 1892
Manuel Pedro S. Cunha

Data.

E digo no mesmo dia, mey e
ano supra, neste C. de C. e C. de
terio fora-me entregue este
auto de parte do interessado Luiz
C. de C. Manuel Pedro S. Cunha
reitor, com a sua resposta
supra de que gozo este termo.
Eu Joze Braulio Ludoef
escrivão o escrup^o

Esc.
Ludoef

E os factos concluem ao fuy
seccionale Doutor Aureliano de

Esc.
Ludoef

de Campos. De que faço este
supplemento. Em 17 de Fevereiro de
1892. De que se trata o mesmo 1/2.

Devolva ao juiz deprecante, 17.2.92

Campos

Data.

Em o mesmo dia, my e anno
supra, nesta Cidade e Cantões,
foram-me entregues este, au-
toridade do Juiz nacional
Souza Ameliano de Campos,
com a desfocha supra. De
que se trata o mesmo. Em 17 de
Fevereiro de 1892. De que se trata o
mesmo 1/2.

Declaro que foram pagas as
Cotas de 1892.

Rio, 17 de Fevereiro de 1892.

Escrit.

J. P. Souza

R.

Remessa

Aos dezete de Fevereiro de mil
 Oito Centos e noventa e dois,
 nesta Cidade do Rio de Ja-
 neiro, em meu cartorio, faço
 remessa destes autos do Juiz
 Secional do Estado de São
 Paulo, no forão do depa-
 reto. De que faço este termo.
 Eu João Francisco Suop e
 Crivos que o escrevi.

Rem^{da} em 17 de Fevereiro 1872.



Recebimento

Aos vinte e seis de Feve-
 reiro de mil oito centos e
 noventa e dois, nesta Ca-
 pital, em meu Carto-
 rio em forão entre-
 que estes autos, vindo
 do Juiz Secional da
 Capital Federal, do que
 lavo este termo. Eu
 Moncelino Joaquim de
 Santo Anna, Crivos que
 escrevi.

Coll^{am}

Aos vinte seis de Fevereiro
 de mil oito centos e noventa
 e dois, nesta Capital em

em meu Cartorio faco es-
tes autos conclusos no
Cartorio Juiz Federal de
Santos Juiz de Santos Mar-
ruch, de quem lavro este
termo. Eu elle o juiz Ju-
gum de Santos Anna, es-
crivão o escrivão

Coll^o

Ao dr. Procurador da Republica.

Santos 26 de fev. de 1892

Santos Moura

Publicação

No numero dia seis e annos
Supra declarado nesta
Capital em meu Carto-
rio foram me entregues
estes autos com ad. pa-
cho a escrivão; de quem faco
este termo. Eu elle o ju-
iz Juqum de Santos
Anna, Escrivão o escrivão.

Vista

Aos vinte nove de Fevereiro
de mil oitocentos e no-
venta e dois, nesta Cap-
ital em meu Cartorio
faco estes autos com vis-
ta; no Cartorio do escrivão

Sr. em adin Accidental da
 Republica Ernesto Rudge
 da Silva Ramos, do que
 lizo este termo. Eu de
 colino Joaquin de Sant,
 Amun, e scrivo a scrivi
 N.º

Nada tenho que oppor as
 avaliacões feitas.

S. Paulo, 9 de Março de 1892

E. Rudge Ramos.

Data

Aos dias de Março de mil vi-
 to e cento e noventa e dois, na
 ta Capital em um carto-
 rio me foram entregues es-
 tes autos com a cota su-
 pra; do que faço este ter-
 mo. Eu de colino Joa-
 quin de Sant, Amun, escri-
 vo a scrivi.

Collam

Collan

No quinze de Março, de
mil oito centos e noventa
e dois, nesta Capital em
um Cartorio fuo, est, san-
tos conclusos no Mo. Doutor
Juis Federal Antonio Luis
dos Santos Werneck, de que
lavo este termo. Eu Mar-
culino Joaquim de Santo An-
na, escrivão da escri-

Collan

Sellados na forma da lei n° 848, voltem.
S. Paulo, 17 de Março de 1892. Santos Werneck.

Pubm

No mesmo dia mez e anno
supra declarado, nesta Ca-
pital, em um Cartorio em
foam entregem estes autos
com a des fachas acima do
que lavo este termo. Eu
Marculino Joaquim de
Santo Anna, escrivão da es-
cri-

Certifico que neste Capital intimar a especializar
 Thesouriers allemo el Pedro
 da Cunha, pelo contents
 do despacho retos, de que
 ficam sciuta idon fi.
 São Paulo, 18 de julho de 1892.

Assinatura.

Marcelino Joaquim de Pautchen

Pg. Sello de p. 2	400
Enrolun ^{to} s divid ^{os} de p. 4	20000
Total	20400

São Paulo, 18 de julho de
 1892.

Assinatura.
 Santo Amaro



Assinatura

Cells^{am}

Por direito de Moraes de mil
vinte e cinco e noventa e seis,
nesta Capital em meu
Cartorio faço estes autos
conclusos no Mo. Juiz
Federal Doutor Antonio
Luis dos Santos Menech,
do que lizo este termo.
Eu Messias Joaquim de
Santos Amun, escrivão
visceral

Cells^{am}

Heitor e o marido e a esposa
civilizada. Declare o especialista si
e' casado pelo regimen da comunhão e,
no caso affirmativo, junto procuração da
sua mulher para a fiança e a hypoteca
São Paulo, 23-3-92

Santos Menech

Sub^{am}

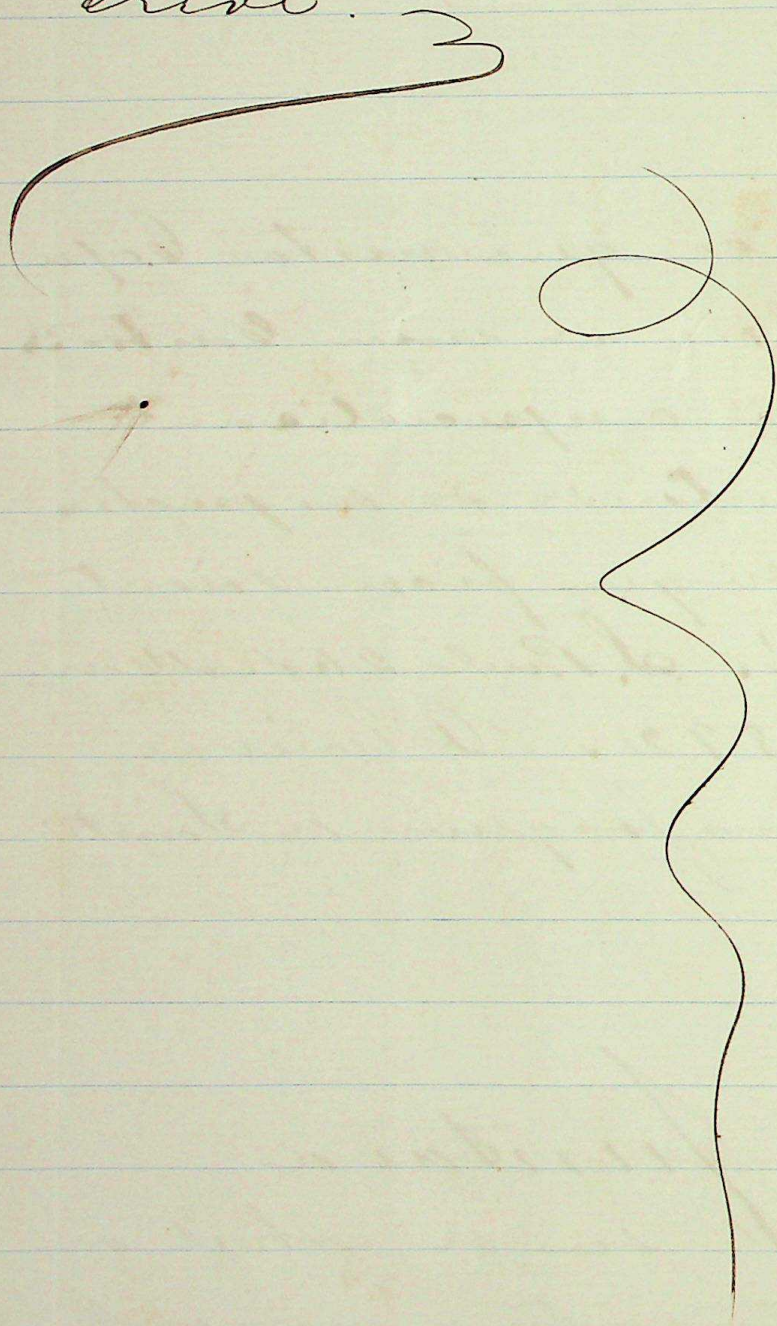
No mesmo dia mes e anno
supra oclerado nesta Capi-
tal em meu Cartorio, em

me foram entregues estas
cartas com o despesa re-
tro; de que lavo este ter-
mo. Eu elle arcolino Joaquim
de Sant' Anna, Escrivão a es-
crevi.

Certifico que nesta capi-
tal e fora de meu cartão
intimeci a especificante
pelo conteúdo do despesa
reto; de que ficou sciente
e deu fi. S. Paulo 26 de abri-
l de 1892. O Escrivão
Arcolino Joaquim de Sant'
Anna.

Justada
por vinte seis de abril de
mil oitocentos e noventa
e dois, nesta Capital, em

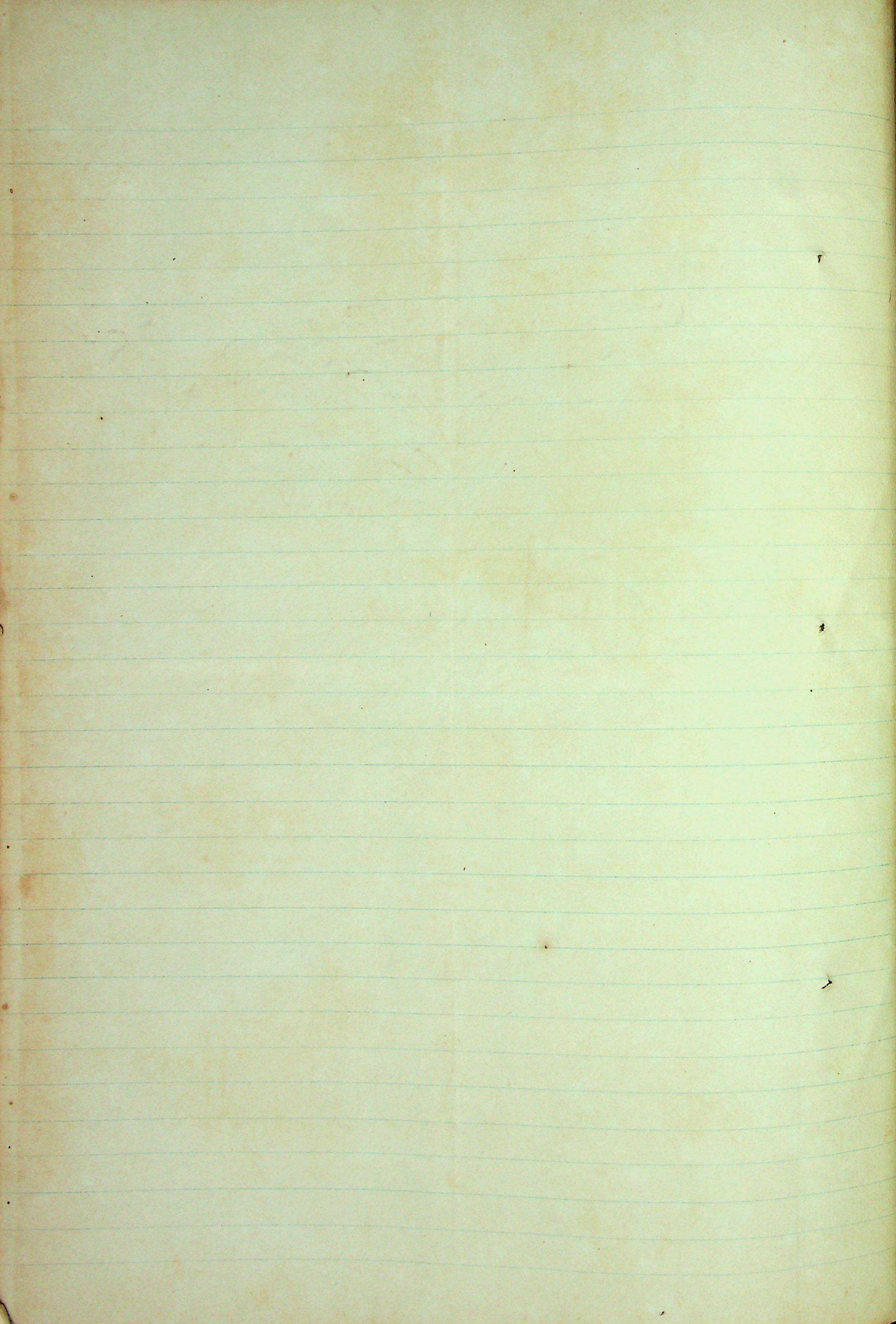
em um cartorio faz, e firmo
tudo a estes autos da dila-
taçãõ e pro curaçãõ que
advicãta de seguir; do
que lizo este termo. Eu
Marcobino Joaquim de
Santos, Escrivãõ des-
crevi.



O abaixo assignado Antonio Diarfeiro Trezoueiro
 da Thesouraria de Fazenda de São Paulo
 declara que é Casado Com D. Presciliana
 Gonçalves da Cunha no Regimen de Commun-
 hercio de bens. São Paulo 30 de Junho 1892
 Manuel Pedro da Cunha

N.º 200
 E. U. DO BR. ZIL
 REIS
 THESOURO NACIONAL





BRAZIL

ESTADO DE S. PAULO—TERMO DA CAPITAL

TABELLIÃO Bacharel Estevam Leão Bourroul

Livro 49.º p. 57.º

1.º Traslado

Procuração bastante que faz *Dona Prisciliana Gonçalves da Cunha*

SAIBAM QUANTOS ESTE PUBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE virem, que no Anno do Nascimento de Nosso SENHOR JESUS CHRISTO, de mil oitocentos e *noventa e duas* aos *vinte e um* dias do mez de *Abril* nesta Cidade de São Paulo, em meu cartorio, perante mim Tabellião, comparece *o* como outorgante *Dona Prisciliana Gonçalves da Cunha, casada, residente nesta Capital.*

reconhecido... pelo *proprio de mim* e das testemunhas adiante assignadas, perante as quaes por elle... outorgante... me foi dito que, por este publico instrumento e na melhor fórma de Direito, nomeava..... e constituia..... por seu... bastante... procurador *a seu marido* do *spanol Pedro da Cunha, especialmente para tratar de todos os negocios do seu casal, administrar as bens do seu casal; podendo outorgar e aceitar em seu nome, e o que for de hypotheca, fazer as declarações exigidas em virtude da ley, e em juizo e fora d'elle, usar os poderes impressos a defeito, as quaes ratifica e substitue ser ella.*

Ao qua disse elle outorgante concedia poderes para comparecer em qualquer juizo ou tribunal e ahi defender o seu direito e justiça; propondo contra quem quer que seja qualquer acção sumptaria, ordinaria ou executiva e defendendo-o nas que lhe forem propostas; offerecendo qualquer genero de prova; inquerindo, reinquerindo, reperguntando e contradictando testemunhas; offerecendo documentos; dando de suspeito a quem lh'o fôr; requerendo qualquer diligencia ou medida assecuratoria de seus direitos, taes como—arrestos, sequestros, vistoria e depositos; requerendo, promovendo e acompanhando todos os termos de partilhas amigaveis e inventarios judiciaes, tanto no juizo do civil como no de orphãos, pondo termo a qualquer demanda por accordo amigavel, e recebendo e dando o que em taes accordos se estipular. Poderá tambem requerer fallencias e nestas votar para os cargos de depositarios e administradores; pró ou contra concordatas. Concede mais poderes especiaes e illimitados para tratar de conciliações perante Juizes de Paz e ahi transigir ou não, e tambem para fazer louvações, desistencias, transacções, licitações, dar quitações, prestar qualquer licito juramento e fazel-os prestar a quem convier; executar sentenças e despachos; appellar, aggravar, embargar e manifestar o recurso de revista; fazer seguir taes recursos e arrasoal-os na superior instancia; offerecer artigos de preferencia, intervir em qualquer acção ou execução como interessado directo ou indirecto e ratificando processados. Poderá mais arrecadar e haver a si tudo quanto por qualquer titulo lhe pertencer em dinheiro, bens ou titulos de Particulares, de Bancos, de Companhias, de Repartições Publicas e de quem quer que seja, para o que concede poderes especiaes, assim como para outorgar, aceitar e assignar escripturas de vendas, compras, hypothecas, rebates, de acções *in solutum*, arrendamentos quitações e outras quaesquer e fazer registrar taes titulos onde convier. Finalmente concede poderes ainda especiaes para substabelecer os poderes desta, em quem convier e os substabelecidos em outros e revogal-os, seguindo estes e aquelles suas cartas de ordens, que sendo preciso, serão consideradas como parte integrante deste instrumento. E tudo quanto assim fôr feito por seu dito procurador promette haver por firme e valioso e para si reserva toda nova citação. E de como assim o disse dou fé, e me pedi

que lhe lavrasse este instrumento, o qual feito, lhe li, acceitou e assigna com as testemunhas abaixo, perante mim o Bacharel Estevam deo Bourruol, Tabelião que subscrevi. Perceiliano Gonçalves da Cunha, José P. de Almeida Lucivar, João Luiz Rufin. Praza de hoje na data de 1889. Oey e Bacharel Estevam deo Bourruol Tabelião subscrevi e assigno em publico caso.

Em test. e de verid.
 Estevam deo Bourruol

Sa. Part. na up. rto
 Estevam deo Bourruol



Coll^o am

Foy veinte oito de Abril de mil oito centos e noventa e dois, nesta Capital, em meu Cartorio faço estes autos Conclusos no M. Doutor Juiz Federal Antonio Luiz dos Santos Merales; o que foy este termo. Em Merculio Joaquin de Santos Silva, Escrivaõ viscrevi

Coll^o 2

Vistos e examinados estes autos de especialisacão de hypotheca legal, em que e' especialisante Manoel Pedro de Cunha, thesoureiro da thesouraria da Fazenda Nacional n'este Estado;

Considerando que o especialisante, casado pelo regimen da communhão de bens, mostrou que o immovel offerido para garantir a gestão do seu cargo e' de propriedade do seu cônjuge;

Considerando que produziu documento provando outorga da sua mulher para a fianca e a hypotheca;

Considerando que demonstrou a liberdade de qualquer onus e obrigaçãõ;

Considerando que nenhuma arguicão foi feita contra a avalia-

em de fl. i

Considerando que o mesmo imóvel é
suficiente para a garantia exigida
pela Fazenda Nacional;

julgo por sentença a avaliação feita
e especificação do imóvel oferecido, e
determino que se proceda a inscrição
da hypotheca legal pelo valor de ses-
senta contos de reis sobre o imóvel
seguinte: A casa numero setenta
e tres, antigo setenta e um b, da rua de
Santo Amaro, freguezia de Nossa Senho-
ra da Gloria, na Capital Federal; de
sobrado; com quatro janelas de fre-
te no pavimento térreo e quatro por-
tas com sacada de grade de ferro no
sobrado; medindo nove metros e seten-
ta centímetros de frente por dezesseis me-
tros e setenta centímetros de fundo; com
um terraço nos fundos, sobre um morro
e n'esse terraço um telheiro; com um
chalet de nove metros e quarenta cen-
tímetros por quatro metros e dez centí-
metros: tudo situado em terreno de três
metros e vinte centímetros ^{de frente} de fundos
até as vertentes d'um morro, dividi-
do n'essa parte em cinco taboleiros re-
queros por muros de pedra e cal; o
qual terreno confronta de um lado
com José Martins da Costa, do outro
com Clemencia de Salles Galvão e no
fundo com uma rua no dito morro.
Proceda-se a inscrição no re-

Fiz a sublinha "de tres: tudo situado em terreno de três
frente". P. Paulo, 6 de maio de 1892. Santos Wenny

gestão hypothecaria do lugar dos immo-
veis, averiguada a preferencia da Fa-
zenda Nacional até o momento da in-
scripção, em razão do prazo decorrido
das datas das certidões negativas apresen-
tadas pelo especialisante.

Custos ex - cause e intimados os partes

S. Paulo, 6 de Maio de 1892

Antonio Luiz dos Santos Wernoch

Em tempo: Receivem fecc. seller a p^o
35 e os ye auctorem até final. Bre-
vit supra - Santos Wernoch

Pub^o

No mesmo dia mes e anno
supra declarados, me to Co-
pital em meu cartorio
me foram entregem estes
autos com a sentença su-
pra e retro; do que fi es-
tados. Em 24 de julho de 1892
quim de Santos Wernoch, escri-
vao os crevi.

Certifico

Certifico que do conteúdo
da sentença retro inti-
me a especializante e
a doutor Procurador da
Republica, do que ficaram
scientes e dou fi.

S. Paulo 9 de Maio de 1892.

A Escrivão.

Marcelino José de Sant'Anna

Recebido
 do Sr. Escrivão
 o valor de
 444,200

Conta

Do Escrivão.

Arbitragem	500
Certidões - 4 -	28,000
Precios ordens - 12 -	24000
Guia e selos	900
Carta de Sentença	10,400
Conta	<u>2000</u>
Somma R\$.	44,200

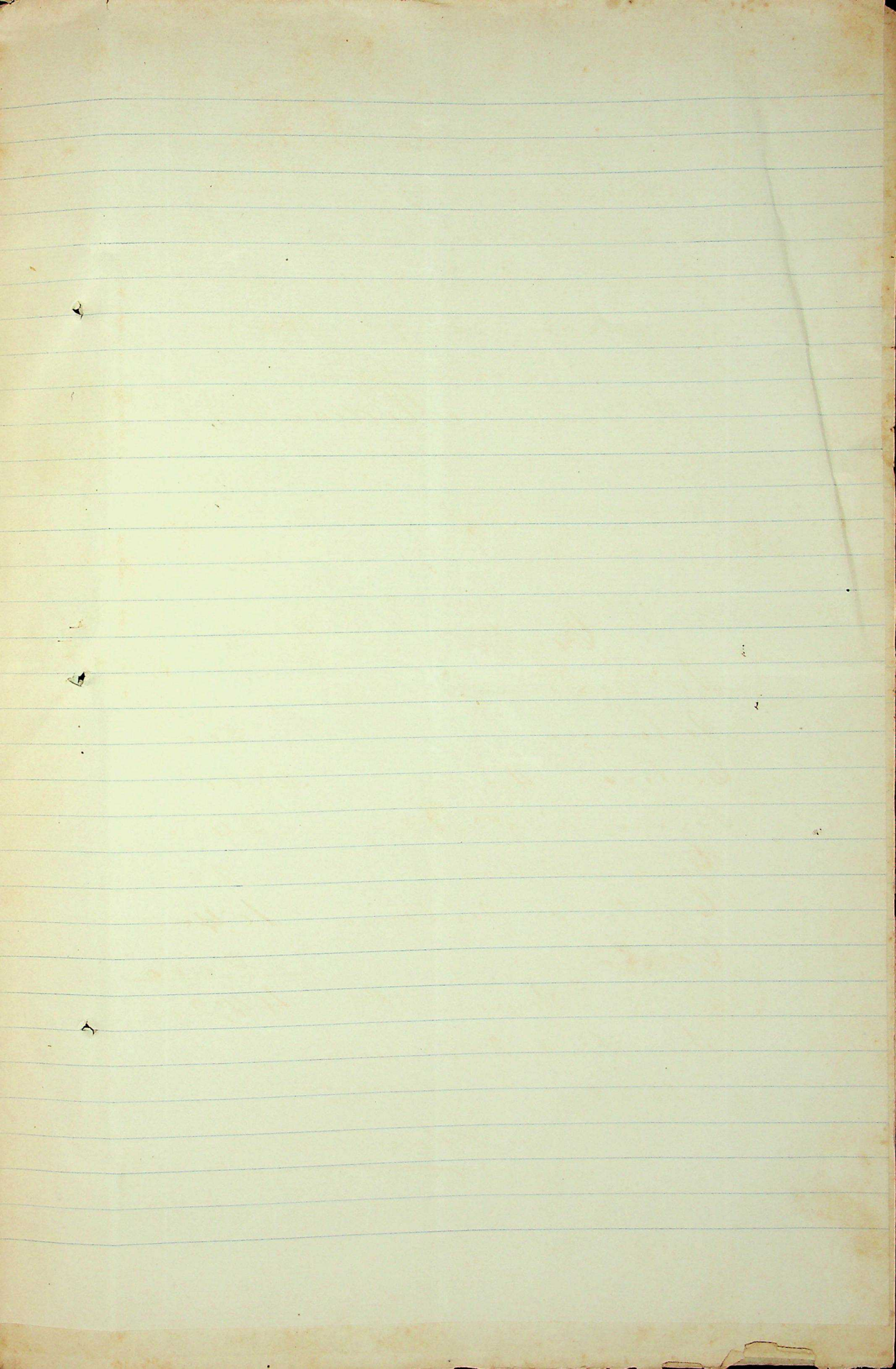
São Paulo, 30 de Junho
de 1892.

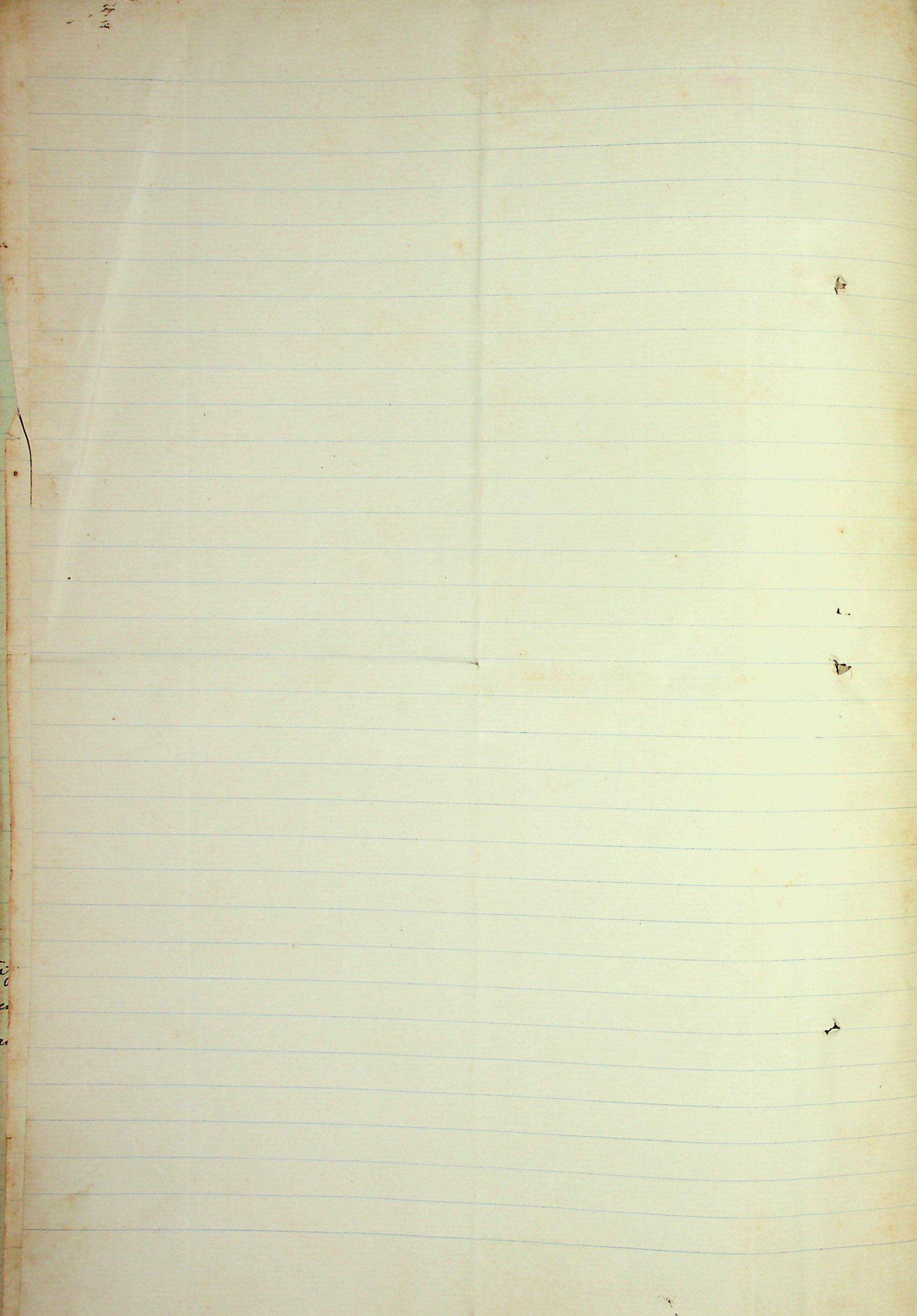
Alicia

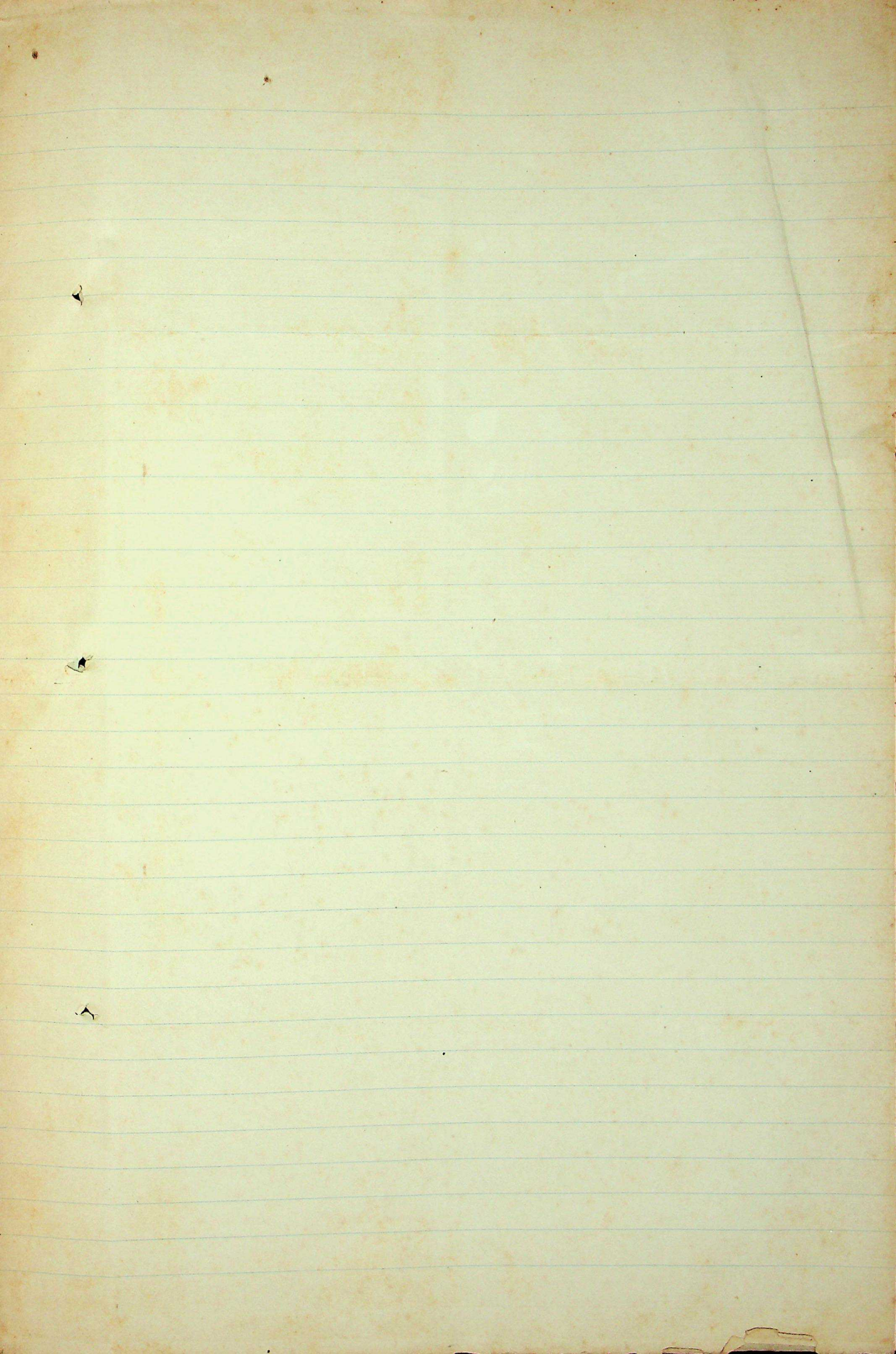
Sant'Anna

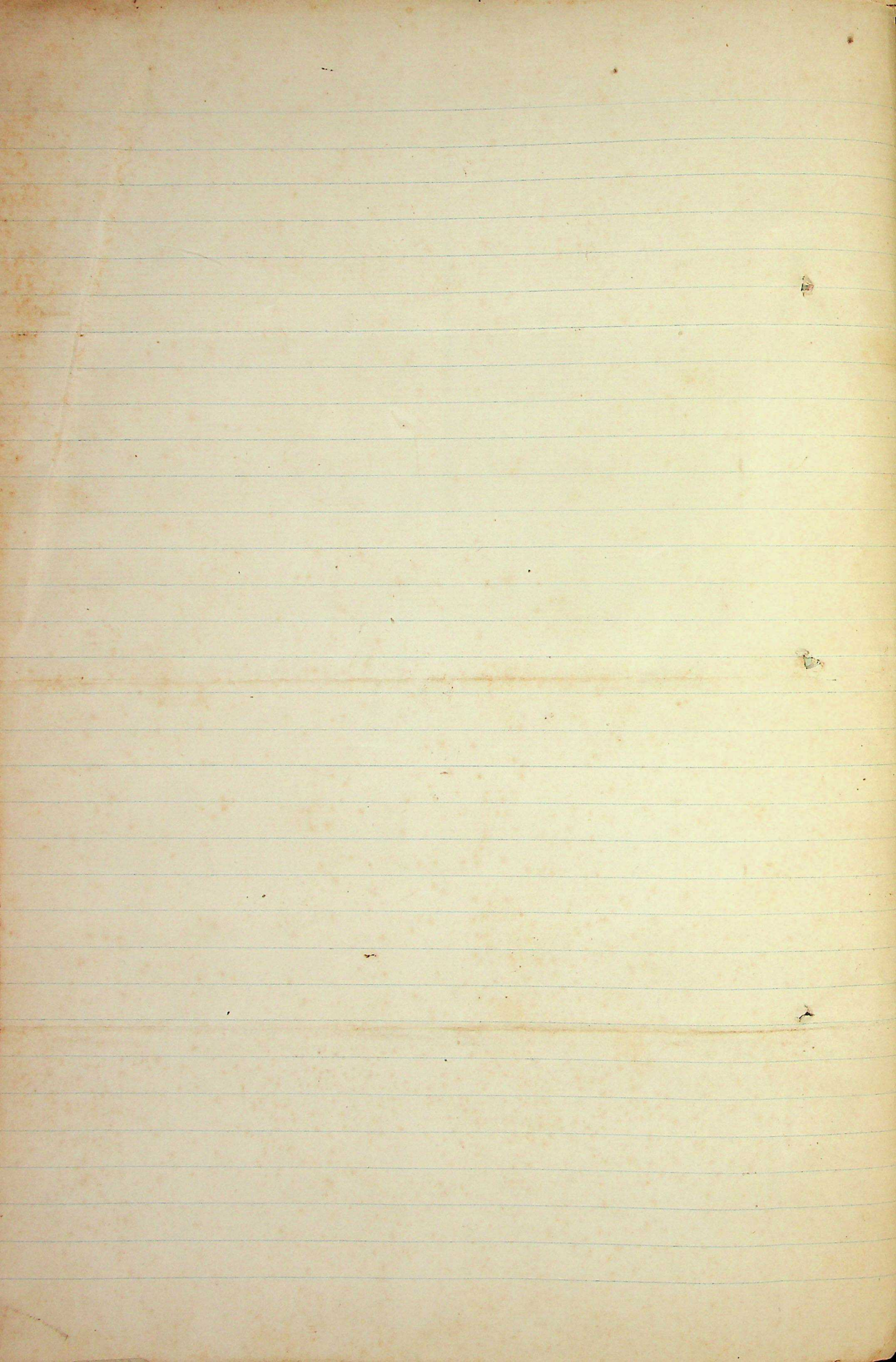
Recebi a importância
 da presente conta.

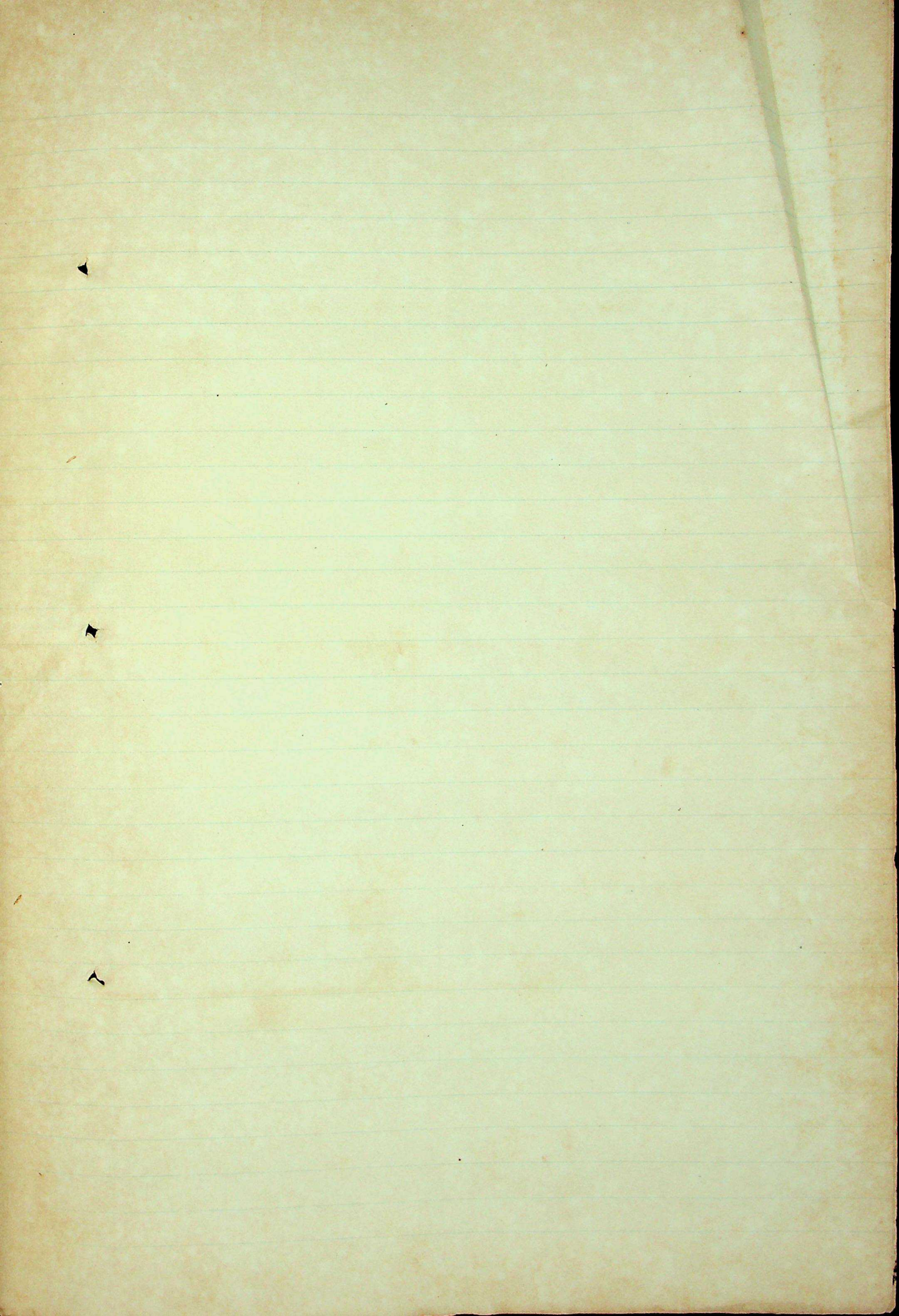
Sant'Anna

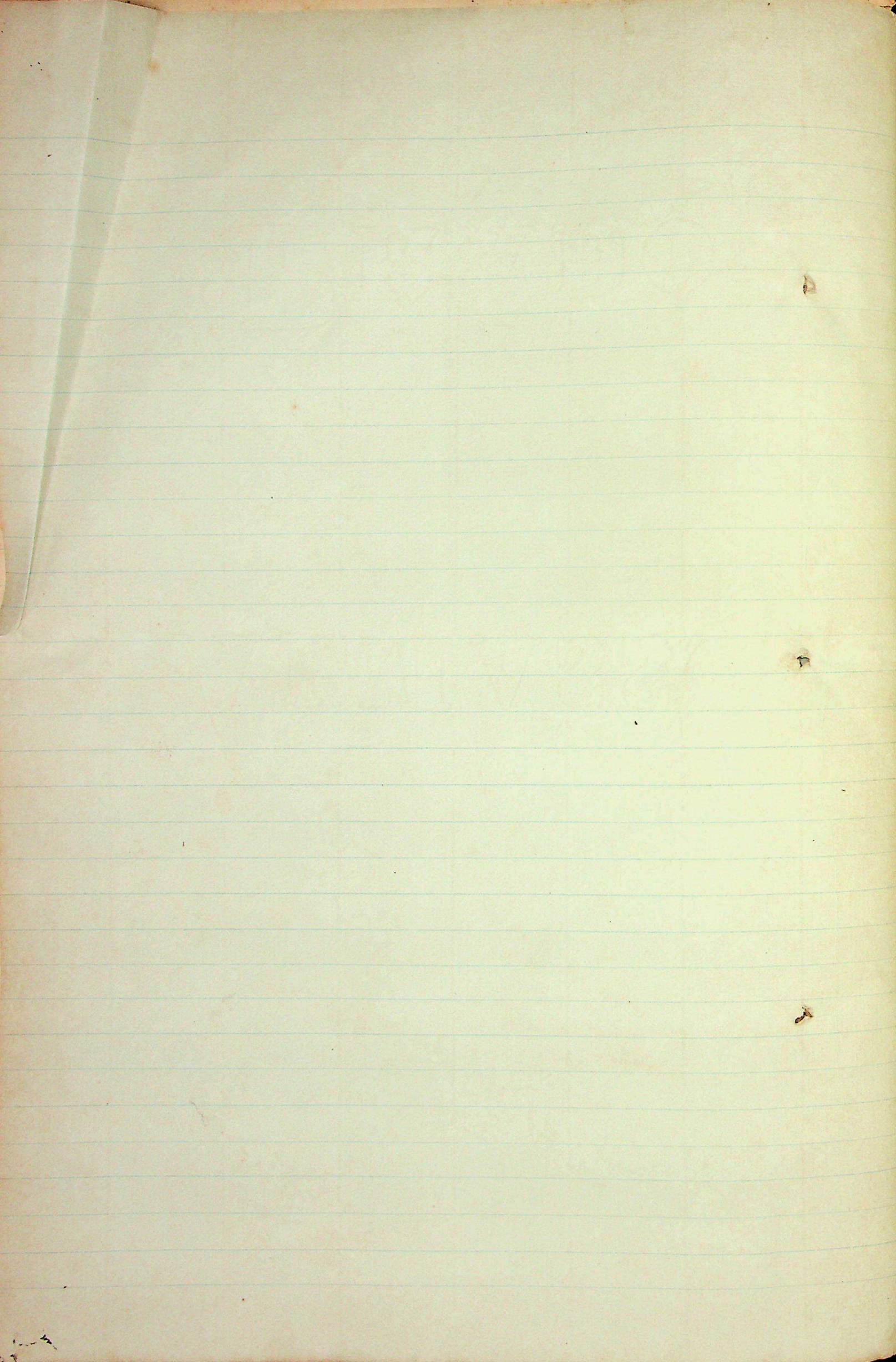


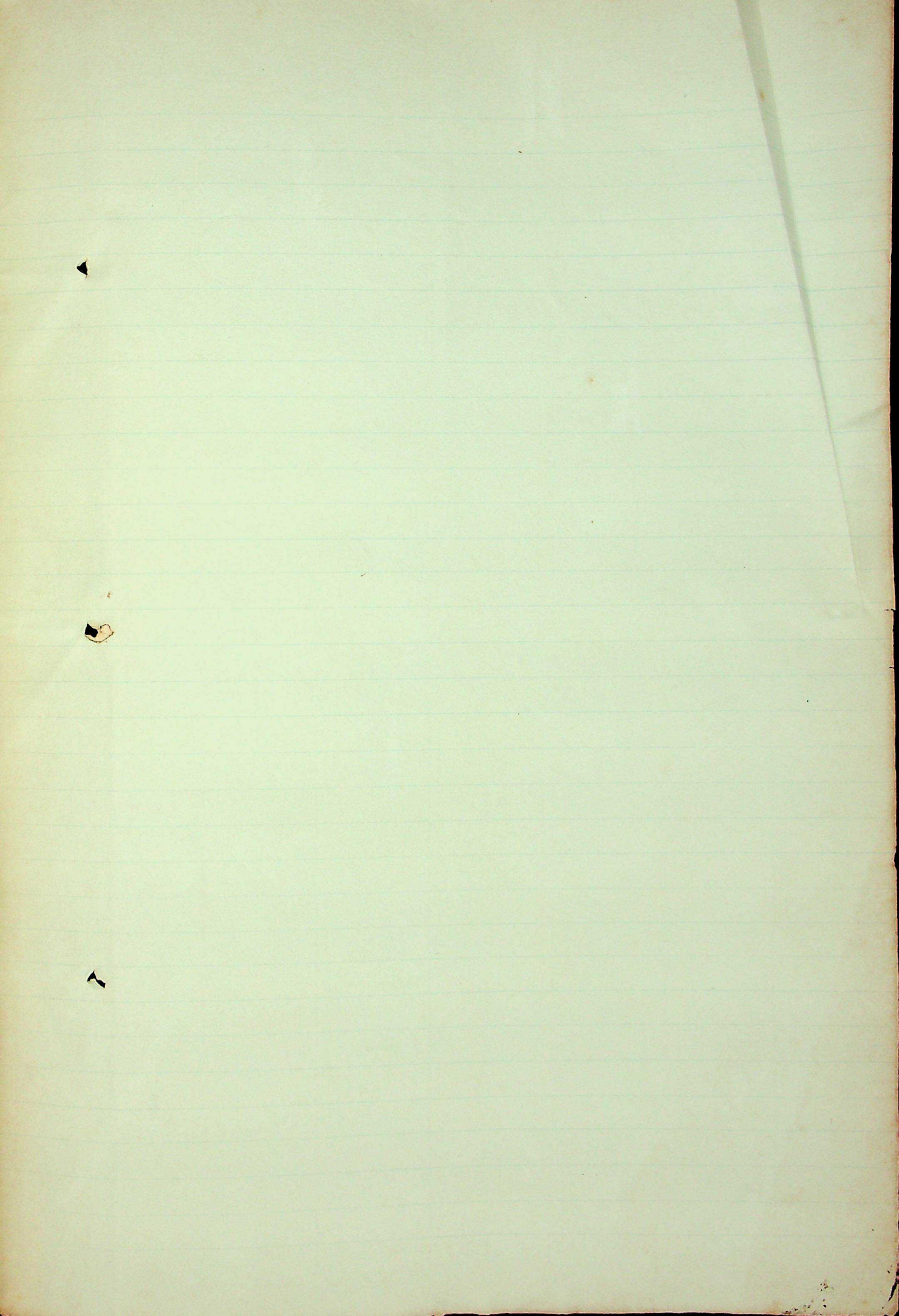


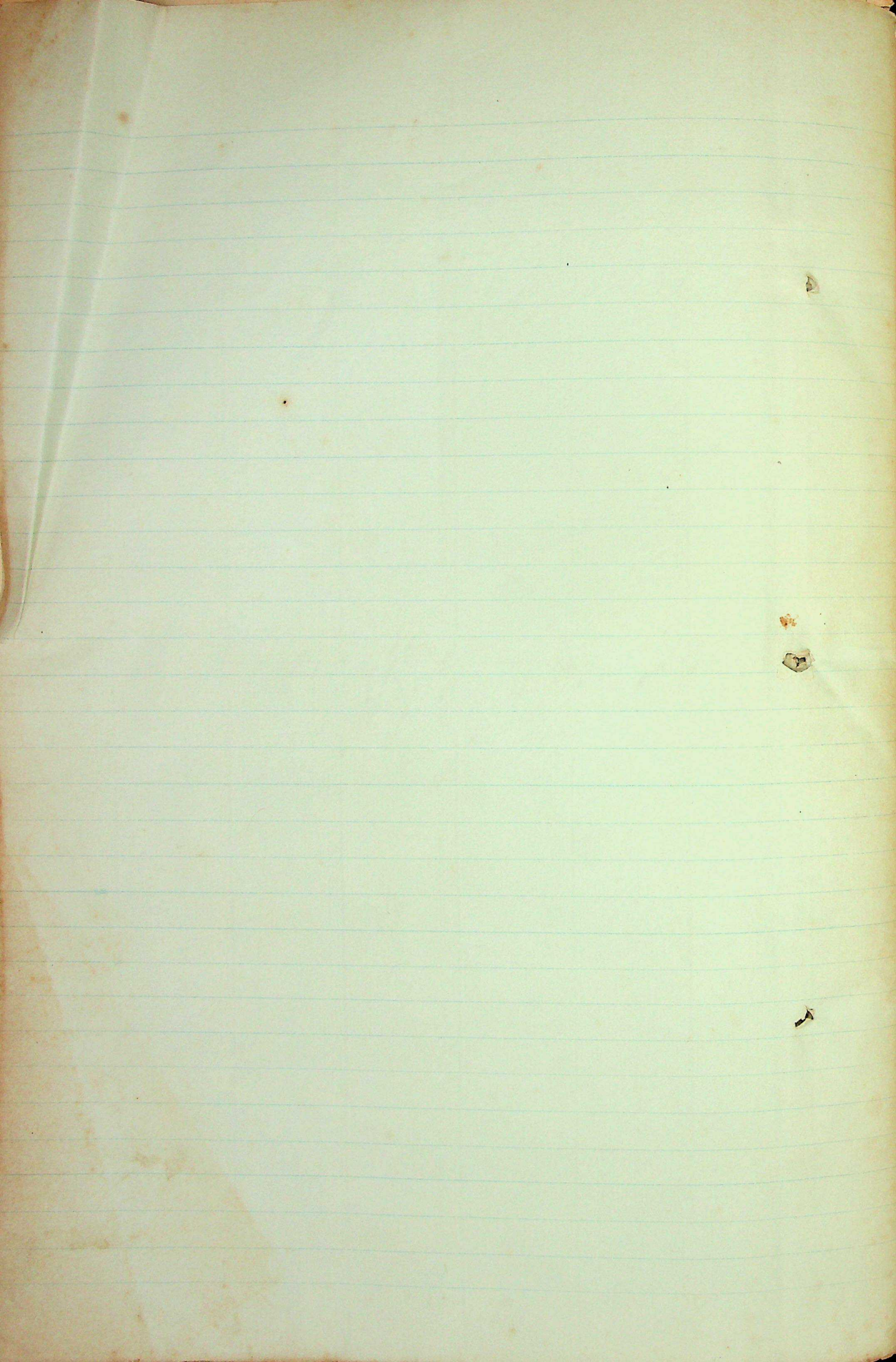


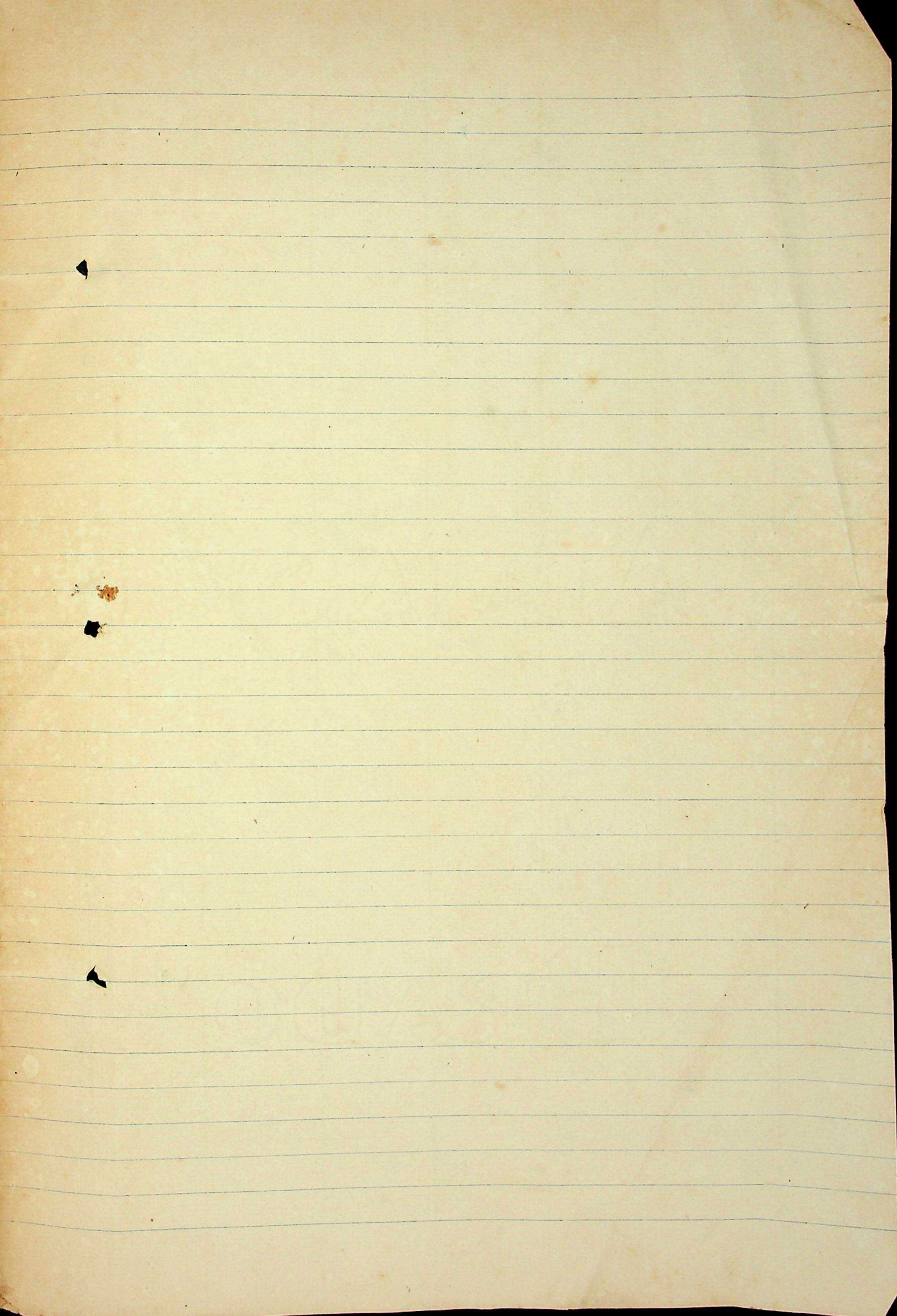












July 29

Account of Duntouge

10:00